Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2333

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 014/2021
O Município de Acreúna - GO torna público que realizará no dia **30 de abril de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para atender as demandas das secretarias e departamentos do Município, com fornecimento em forma de comodato de antenas, cabos e conectores, Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.**.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 14 de abril de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:0A8F4EF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 013/2021
O Município de Acreúna - GO torna público que realizará no dia **28 de abril de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 117 (cento e dezessete) computadores portáteis (Notebooks), visando atender as necessidades dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.**.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 14 de abril de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:DDE78BEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 249/2021

DECRETO Nº 249/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre transferência de feriado que específica".

O PREFEITO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira) e o interesse público consistente na melhor prestação de serviços,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido do dia 21 de abril de 2021 para o dia 19 do mesmo mês e ano o feriado alusivo ao Dia de Tiradentes.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás (GO), 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0A78F989

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 251/2021

Decreto nº 251/2021, de 13 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação e designação de Pregoeiro Oficial e dá providências."

O Prefeito do Município de Água Fria de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso IV, do Art. 3º da Lei Federal 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Art. 51 da lei 8.666/93, e Art. 16 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019;
Considerando, que a aquisição para os órgãos públicos deve ser realizada, preferencialmente, por modalidade Licitatória do Pregão Eletrônico, e justificadamente quando for inviável, a modalidade pregão presencial;
Considerando, que as aquisições, prestação de serviços e outros, quando realizadas com recursos extraordinários federais, devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico;
Considerando, finalmente, que o pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como, os integrantes da comissão permanente de licitação de que trata o art. 51, da lei 8.666/93, devem ser servidores capacitados e treinados para o exercício da função;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações - CPL, contando com a seguinte composição:

l. **Bruno Sena Rodrigues,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sendo a suplência exercida pelo servidor **Eloisa Backes**, matrícula 1142.

II. Ficam nomeados os demais servidores para composição da Comissão de Licitações e equipe de apoio de licitações e pregão:
Eloisa Backes;
Erica Vânia Santos Meireles;

Art. 2º. Fica nomeado o Pregoeiro Municipal para realização das Licitações na forma Presencial e Eletrônica, o Sr. **Bruno Sena Rodrigues**, sendo a suplência exercida pela Servidora **Eloisa Backes.**
Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Água Fria de Goiás, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:B13D37A7

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6285/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 16.692.547/0001-35,** sediada na RUA BARÃO DE MAUA QD: 14, LT: 14, ST. RODOVIARIO, GOIÂNIA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 220,00 (duzentos e vinte reais **)** para a aquisição de peças para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:7A43E327

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6286/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C para a Secretaria de Obras do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 16.692.547/0001-35,** sediada na RUA BARÃO DE MAUA QD: 14, LT: 14, ST. RODOVIARIO, GOIÂNIA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais **)** para a aquisição de peças para a Secretaria de Obras de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

AURELIO XAVIER DA ROCHA
Secretário de Obras

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:A285D64B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 039/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS que fazem o Fundo de Previdência do Município de Água Fria de Goiás GO e a empresa GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de GOIÁS, no interesse do **Fundo Municipal de Previdência do município,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **04.285.610/0001-30**, com sede administrativa no Município de Água

Fria de Goiás, neste ato representado pela Gestora, **Sra. Dulcilene Soares da Silva,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF Nº 428.156.651-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** com inscrição no CNPJ nº 08.297.664/0001-76, estabelecida à Rua Torquato Moreira, Quadra 11, Lote 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás - GO, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. Jucelino Garcêz de Mendonça**, brasileiro, casado, advogado e contabilista, portador da OAB-GO n° 23.274, residente e domiciliado em Alto Paraíso de Goiás – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebra o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços técnicos especializados n.º **039/2021**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n° 039/2021**, que tem como objeto** a prestação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área administrativa junto ao regime próprio de Previdência Social – RPPS do município de Água Fria de Goiás. Tendo como valor estimado total **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA II
DO FUNDAMENTO LEGAL

Com base na cláusula Sétima do CONTRATO, e com base no **art. 78, X, art. 79, I** ambos da Lei nº 8.666/93, e conforme ato normativo, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA III
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

CLÁUSULA IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estar assim justificado, foi redigido o presente Termo de Rescisão Contratual, em **04 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo contratante, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, **II**, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Água Fria de Goiás, 31 de março de 2021.

Fundo de Previdência do Município de água Fria de Goiás
CNPJ/MF 04.285.610/0001-30
DULCILENE SOARES DA SILVA
Gestora

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:69AD7A4A

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6291/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INT. REG. OESTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER A SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICIPIO para a Secretaria de Int. Reg. Oeste do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ZILDA PEREIRA DE SOUSA 0422019160** inscrita no **CNPJ: nº 35.508.440/0001-39,** sediada na EST. MATO SECO A BOM SUCESSO, ZONA RURAL, ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais **)** para a aquisição de refeição para a Secretaria de Int. Reg. Oeste de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
Gestor

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:4AA6DE00

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6292/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE REPARO NA PONTE DP CÓRREGO RONCADOR FAZENDA ROLA PEDRA para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **WEMERSON VIEIRA FERNANDES 05679586126** inscrita no **CNPJ: nº 32.965.333/0001-41,** sediada na ROD. GO 118 KM FAZ ROLA PEDRA, ZONA RURAL, ÁGUA FRIA DE GOIAS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais **)** para a aquisição de peças para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:B749CA96

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a urgência, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços junto a previdência municipal**;**
CONSIDERANDO, **a referida empresa** é possuidora de uma capacidade profissional comprovada e reconhecida por esta, nos serviços a serem contratados, conforme documentos em anexo.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o **melhor** valor, e está compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021,** para contratação da Empresa **GOLD PREV CONSULTIRA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS,** inscrita no **CNPJ: 11.451.081/0001-62,** com sede na avenida Del Rey, nº 111, bloco A, Sala 309, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte - MG, através de seu responsável, Sr. Júlio André Laranjo, inscrito no CRC nº MG-0882763/O-6, com proposta total na ordem de **R$ R$ 5.153,40 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos),** a fim de prestar os **serviços especializados de Avaliação Atuarial 2021 (fechamento 2020) junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Fria de Goiás**, a viger o contrato de 12 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa, para assinar o contrato de prestação de serviços, em 05 (cinco) dias.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

DULCILENE SOARES SILVA
Gestora do FMPS

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:25DB90B2

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12022/2020.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE ROLO FUSOR DE IMPRESSORA HP 1132, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RAIMUNDO para Secretaria de Educação do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **COMPUNET INFORMATICA LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 03.208.017/0001-27,** sediada na AV. INDEPENDENCIA, VILA VICENTINA, PLANALTINA - DF conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 110,00 (cento e dez reais **)** para a aquisição de rolo fusor acima citado da Secretaria de Educação de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:0A21C133

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12023/2020.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA HP 1132, para Secretaria de Educação do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela

singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **COMPUNET INFORMATICA LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 03.208.017/0001-27,** sediada na AV. INDEPENDENCIA, VILA VICENTINA, PLANALTINA - DF conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais **)** para a aquisição de manutenção da impressora acima citado da Secretaria de Educação de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:4FF72207

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.31.03/2021

Processo 1749/2021 - Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: MICHELLE SOUSA FERREIRA, CPF nº 053.925.581-51. OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados na elaboração de pareceres técnicos, consultoria jurídica e orientação técnica de natureza jurídico-administrativa para a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, na seara contenciosa e administrativa. VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DO TERMO: 05/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F070973B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1887/2021.
CONTRATADA: MÁRCIO GOMES LOBO-ME. (CNPJ nº. 04.245.027/0001-03).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados de operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para a Prefeitura Municipal de Alexânia- GO, baseado nas melhores práticas de Gestão de Serviços de TIC, pelo período de 01 (um) mês, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SMA do município de Alexânia-GO., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de fls. 03 e 26 dos autos.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÂO: 10.49.04.122.1004.2.104.3.3.90.40.
PROGRAMA DE TRABALHO: 1004 – Administração Geral.
NATUREZA DA DESPESA: 3.
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recurso Originário.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida justifica-se em razão da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO., possuir uma Central de Processamento de Dados-CPD, tornando-se imprescindível garantir seu funcionamento, através da operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC. Desta forma, com a contratação dos serviços objeto deste instrumento se torna possível dar continuidade nas ações visando à garantia, a disponibilidade, a qualidade, a interoperabilidade e a confiabilidade dos processos, produtos, base de dados e serviços de tecnologia da informação e comunicação até que se conclua o novo processo licitatório para este fim.
OBS.: O Contrato será substituído por Nota de Empenho.
DESPACHO: O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação (fl. 03), **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, de serviços continuados de operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para a Prefeitura Municipal de Alexânia- GO, baseado nas melhores práticas de Gestão de Serviços de TIC, pelo período de 01 (um) mês, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SMA do município de Alexânia-GO, da empresa MÁRCIO GOMES LOBO-ME**., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.245.027/0001-03, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 09 de abril de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FDEFCBCB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2047/2021.
CONTRATADA: MedCare Remoção Especializada
CNPJ nº: 29.496.747/0001-64
OBJETO:Locação emergencial de 02 ambulâncias do tipo UTI completa, para transporte intermunicipal destinada ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de Alexânia/GO, na remoção de paciente intubado devido à pandemia de covid-19.
VALOR TOTAL:R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
DOTAÇÃO:13.04.10.305.1310.2.702.3.3.90.39
FICHA: 607
FONTE: 114/81
SUB-ELEMENTO: 61

DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a justificativa da necessidade da contratação (fls. 02-03) e demais documentos do processo administrativo nº 2047/2021 ,**RATIFICAeAUTORIZA**por meio de Dispensa de licitação emergencial,alocação de 02 ambulâncias do tipo UTI completa, da empresa MedCare Remoção Especializada, CNPJ nº. 29.496.747/0001-64, no valor total deR$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,06 de abrilde 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1239EBC0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 751/2021.
CONTRATADA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 13.169.056/0001-16
OBJETO:Aquisição de Sedativos (Fentanila e Midazolam), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
VALOR TOTAL:R$ 120.208,12 (cento e vinte mil, duzentos e oito reais e doze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
DOTAÇÃO:13.04.10.122.1310.2.033.3.3.90.30
FICHA: 380
FONTE: 102
SUB-ELEMENTO: 09

DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a justificativa da necessidade da contratação (fls. 02-03) e demais documentos do processo administrativo nº 751/2021,**RATIFICAeAUTORIZA**por meio de Dispensa de licitação emergencial,aaquisição deSedativos, da empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 13.169.056/0001-16, no valor total deR$ 120.208,12 (cento e vinte mil, duzentos e oito reais e doze centavos),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,19 de fevereiro de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D0FD3C9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **27** de **abril** de **2021** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Lote**, visando à contratação de empresa para o fornecimento de refeição pronta por quilo, do tipo self-service, marmitex, lanches, salgados para eventos, refrigerante e água**,** conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **13** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A4BC0A18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 173/2021 – SMS DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 173/2021 – SMS DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 14 (quatorze) de abril de 2021, à cidade de Jales-SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:C84299FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 174/2021 – SMS DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 174/2021 – SMS DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 14 (quatorze) de março de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$

90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:6106D074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 175/2021 – SMS DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 175/2021 – SMS DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 14 (quatroze) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:DC0EF691

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **GRÁFICA MULTICOR LTDA**
Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
Valor: 4.428,00
Vigência: 07/04/2021 a 30/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B79C578D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ: **36.046.918/0001-19**
Valor Total: **295,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ADAPTADORES DE WIFI COM ANTENA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Vigência: 13/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:22CC4CC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**
CNPJ: **07.640.617/0001-10**
Valor Total: **800,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA.
Vigência: 13/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4062FD51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **GRAFICA MULTICOR LTDA**
CNPJ: **14.931.018/0001-11**
Valor Total: **3.360,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 13/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:74833070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **GRAFICA MULTICOR LTDA**
CNPJ: **14.931.018/0001-11**
Valor Total: **952,00**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER O A SECRETARIA DE SAÚDE NA CAMPANHA DE AÇÃO VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19.
Vigência: 13/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:71620D7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **AUTONORTE LTDA**
CNPJ: **03.991.627/0001-40**
Valor Total: **259.50**
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DA AMBULANCIA FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4, PLACA RCB-7G78, LOTADO NO HOSPITAL MUNICPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 13/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:290E6210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **CYNTHIA ALVES DE SOUSA 05192248175**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA À GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NA ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.
Valor: 10.000,00
Vigência: 01/03/2021 a 31/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:812E473A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GOIÁS.
Valor: 150.000,00
Vigência: 30/01/2021 a 30/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F6914C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **24.952.998/0001-92**
Valor Total: **1.950,00**
Objeto; REFERENTE AQUISIÇÃO DE TONNER PARA SUPRIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 13/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DD985CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o município de Aragarças-Go adota como imprensa oficial o/a AGM (Associação Goiânia de Município, conforme determinado na Lei Municipal nº1776/2015 em seu artigo 1°. Informamos ainda que o Termo de Adjudicação foi publicado no Diário Oficial da União no período de 09 de abril de 2021.

Aragarças-Go, 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F6654E7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°007/2021

O município de Bom Jardim de Goiás avisa que publicou no site www.bomjardim.go.gov.br, edital retificado do referido pregão, remarcando a audiência inaugural para o dia 28/04/2021 ás 14h00min, na sede da prefeitura municipal.

Bom Jardim de Goiás, 13 de abril de 2021.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:ECF769EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 013/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de abril de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2021**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSFS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO A COVID, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E DOAÇÕES EVENTUAIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO E**

DEMAIS ÓRGÃOS AFINS NO ANO DE 2021, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 13 de abril de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:F0A158FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021.

Processos Administrativos: 01326 e 0908/2021.
O Município de Buriti Alegre - Goiás, torna público, que realizará, no dia **29/04/2021,** às **8hs00min. Pregão Presencial nº 006/2021,** em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". **OBJETO**: Contratação de empresa(s) para serviços em Locação de Tendas, fechamento lateral para Tendas, Banheiros Químicos, Banheiro Trailer, Mesas quadrada e Cadeiras de plásticos, Fechamento e Disciplinador, para atender as necessidades de diversos Departamentos e Secretarias, bem como ao combate ao covid-19 do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir do dia **14/04/2021**, na página **www.buritialegre.go.gov.br**, ou na Rua Goiás, nº 542, Centro, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 13 de abril de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2C57BC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00722/2021
PROCESSO: N° 1470/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 8.901,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FBFF1BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00719/2021
PROCESSO: N° 1366/2021
CONTRATADA: NILSON PARREIRA DA SILVA O MINEIRO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 90,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8D115636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00724

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00724/2021
PROCESSO: N° 1485/2021
CONTRATADA: THA & THI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÂO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.176,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C3ACB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

1º TERMO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 015/2020
pregão presencial nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RM HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, sediada na Avenida Sonnemberg, nº 544, Qd. 147, Lts. 17/18, Bairro Cidade Jardim, CEP nº 74.413-125, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Tássio Fagundes Costa, portador da carteira de identidade, nº 4.038.157 - DGPC/GO e CPF nº 698.660.661-34, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item **64 (SORO FISIOLÓGICO 100ML)** registrados na Ata de Registro

de Preços nº 015/2020, originada do Pregão Presencial nº 005/2020, conforme requerido pela Empresa **RM HOSPITALAR LTDA** do Processo Administrativo n° **1661/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, fica alterado o item **64 (SORO FISIOLÓGICO 100ML)** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
64	SORO FISIOLÓGICO 100ML	R$ 1,87	6,08%	R$ 1,98

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa da Dipirona. Percebemos então que o aumento do soro fisiológico 100ml causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 015/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 13 de Abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Registrada:

RM Hospitalar LTDA
CNPJ nº 25.029.414/0001-74
TÁSSIO FAGUNDES COSTA
RG: 4.038.157 - DGPC/GO e CPF nº 698.660.661-34

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A4049683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021, no dia 26 de abril de 2021, às 15 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de posto de combustível em Goiânia – Goiás para o Município de Buritinópolis - Goiás.

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 13 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A163168E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021, no dia 26 de abril de 2021, às 08 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica cbuq - concreto betuminoso usinado a quente (dnit 031/2006 – es e dner 313/97), para manutenção, reparação e conservação de vias públicas no município de Buritinópolis-GO.

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 13 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A40760C0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021, no dia 26 de abril de 2021, às 14 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de posto de combustível em Formosa – Goiás para o Município de Buritinópolis - Goiás.

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 13 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C98CAC6E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210037/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 26 de abril de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS - GOIÁS**. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 14 de abril de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 13 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:474609D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 736/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 736/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Modifica a Lei N° 474 de 08 de maio de 2007 que dispõe do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal N° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providencias".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Cachoeira de Goiás - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei N° 474 de 08 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME), quando houver;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares, quando houver;

i) 2 (dois) representante organizações da sociedade civil, quando houver;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

k) 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;

§ 1° - Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º - A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5° - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º - O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10º - O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11º - A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12º - O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13º - O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 15º - Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cachoeira de Goiás – GO, 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:20AD0BCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 735/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 735/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Cria o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal – REFAZ/2021 e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de viabilizar a regularização fiscal, proporcionando facilidades para a negociação dos débitos tributários existentes e favorecendo ao Erário o recebimento do que lhe é devido, fica criado no Município de Cachoeira de Goiás o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – REFAZ/2021**, destinado a promover a regularização de créditos do Município cujo fato gerador ou a prática da infração tenha ocorrido até a data de 31 de dezembro de 2020, referentes a débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e contribuições municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - As medidas facilitadoras para aquisição de débitos compreendem:

Redução de multas, dos juros e da atualização monetária, na forma desta lei;

Pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com exceção da primeira que poderá ter valor diferenciado.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

R$ 50,00 (cinqüenta reais), no caso de pessoa física;

R$ 100,00 (cem reais), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime tributário do SIMPLES;

R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), nos demais casos.

Art. 3º - O prazo para adesão ao **REFAZ/2021** será fixado a qualquer época, a partir da publicação desta Lei, podendo ainda ser reaberto ou prorrogado até o encerramento do exercício fiscal, por deliberação fundamentada do Secretario Municipal de Finanças, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Considera-se formalizada a adesão do contribuinte ao **REFAZ/2021** com o pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela do crédito tributário favorecido.

§ 2º - O credito tributário favorecido somente será considerado liquidado com o pagamento em moeda corrente.

Art. 4º - Não poderá optar pelo **REFAZ/2021** o contribuinte que, em débito para com a Fazenda Pública Municipal, tendo aderido a parcelamento anterior e após ter efetuado qualquer pagamento, deixar posteriormente de cumprir o compromisso ajustado relativamente ao débito pactuado.

Art. 5º - O valor total do crédito favorecido será apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela e será obtido pela soma dos valores dos tributos devidos e dos valores com redução das multas, dos juros e da atualização monetária, na forma desta Lei.

Art. 6º - A adesão ao **REFAZ/2021** sujeita o devedor a:

Confissão irrevogável e irretratável dos débitos de tributos e contribuições municipais e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos;

Exclui a utilização de outros benefícios, quando à redução do crédito tributário, de multa, de juros e atualizações monetárias;

Não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento prevista no Código Tributário;

Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições surgidas após a adesão no REFAZ/2021.

Art. 7º - O contribuinte será excluído do **REFAZ/2021**, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, nas seguintes hipóteses:

Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

Inadimplência, por dois (2) meses consecutivos ou quatro (4) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente ao parcelamento e a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidas pelo REFAZ/2021, com vencimento após o parcelamento;

Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelo REFAZ/2021 e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do artigo 6º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

Decretação de falência, dissolução, extinção e liquidação da pessoa jurídica;

Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, mediante simulação de ato.

Parágrafo Único – A exclusão do **REFAZ/2021** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automaticamente execução da garantia prestada, quando for o caso, restabelecendo-se, ao montante não pago, aos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º - A redução das multas, juros e atualizações monetárias para pagamento a vista ou parcelamento do crédito tributário favorecido obedecerá aos percentuais fixados na tabela abaixo:

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
À VISTA	90%
02	70%
03	60%
04	50%

§ 1º - Sobre o valor do crédito tributário favorecido, objeto de parcelamento, incidem, juros de 0,50% a.m. (meio por cento ao mês) e atualização monetária estimada em 0,50% a.m. (meio por cento ao mês).

§ 2º - A utilização do índice de atualização monetária estabelecido nesta Lei é definitiva, não cabendo complementação ou restituição na ocorrência de eventuais diferenças.

§ 3º - O débito parcelado poderá ser quitado integralmente, em qualquer momento, desde que o parcelamento não esteja denunciado, sendo definitivamente as parcelas já quitadas que não podem ser objeto de alteração.

Art. 9º - Tratando-se de execução fiscal:

A concessão de parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;

Os processos de execução fiscal serão suspensos até o cumprimento do parcelamento, após o que terão a extinção requerida pela Fazenda Pública Municipal.

O sujeito, cujo débito estiver ajuizado, deve pagar o corrente à aplicação de percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do crédito tributário favorecido, a título de honorário advocatício, juntamente com o pagamento à vista ou primeira parcela, dispensa, nesta hipótese, o comprovante de pagamento das despesas processuais.

Art. 10º - O **REFAZ/2021** será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando seu titular autorizado a baixar os atos necessários a sua plena execução.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Cachoeira de Goiás – GO, 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F1A28EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 084/2021 DE 02 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 084/2021 DE 02 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO O DECRETO N° 029/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 QUE ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2021.

DECRETA

Art. 1° - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 029/2021 de 04 de Janeiro de 2021, passará a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º *– Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidas as seguintes datas:*
I - *Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o dia 30 de Agosto de 2021, obedecendo-se à seguinte ordem cronológica:*
a) *pagamento em parcela única até o dia 30 de Julho de 2021, com desconto de 10%;*
b) *pagamento em parcela única, sem desconto, até o dia 30 de Agosto de 2021.*
II – *Para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam estabelecidos os seguintes prazos:*
pagamento do imposto até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do fato gerador.
III – *Para outras prestações de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao fato gerador;*
IV – *Para as taxas de licença e funcionamento, ficam estabelecidos as seguintes datas:*
a) *para pagamento das renovações e liberação de alvarás em parcela única, até o dia 30 de Maio de 2021.*
b) *para o primeiro lançamento o pagamento será efetuado no ato de liberação do alvará.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 02 (dois) dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:89573E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 085/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 084/2020 de 06 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerada do quadro de servidores comissionados a Sra. **LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE,** portadora do CPF sob nº 004.279.011-54, do cargo de Assessor Especial, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 084/2020 de 06 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência a servidora exonerada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 09 (nove) dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DAF8DFC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021
OBJETO	Contratação de Médico Cardiologista
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 07/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
LOCATÁRIO	**FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**
LOCADOR	**CLINICA MEDICA ESPER S/S LTDA-ME**
CNPJ	09.451.789/0001-71
VALOR DO CONTRATO	**R$10.000,00** (dez mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	276/2021
DATA DO CONTRATO	07/04/2020

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BEF9CDA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Damianópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Tomada de Preço nº 003 de 2021, que tem o objeto contratação de empresa para execução de tapa buraco com aplicação de massa asfáltica tipo CAE com demarcação, corte, remoção da área danificada, preparação do solo, imprimação e aplicação da capa com compactação; concreto asfalto estocável (CAE); emulsão asfálticas RR-2C, encontra - se **CANCELADO,** devido ao fato de que os descritivos a serem adquiridos estão errados, determino que ao departamento de engenharia deste município façam novos orçamentos a fim de publicarmos uma nova licitação, determino ainda o arquivamento do mesmo.

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:68754D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS- GO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na execução da implantação do aterro sanitário, PRAD, lixão, licença e entre outros.

Abertura para o dia 23/04/2021 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:DE520AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS- GO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 016/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 016 DE 2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 016/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.
Abertura para o dia 27/04/2021 às 09:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:B39702C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, objetivando o credenciamento de profissionais da Saúde**. Ocorre a presente retificação para correção da publicação do aviso de habilitação. Assim, fica estabelecido a retificação da presente publicação conforme disposição abaixo.
ART. 01. Retifica-se o Edital de Credenciamento referente a especificação do valor das funções;
Onde se Lê;
PROPONENTES HABILITADOS
31- JOSILENE DE SOUZA MENDES

Leia-se;
PROPONENTES INABILITADOS
31- JOSILENE DE SOUZA MENDES

O Edital retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico www.flores.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

Flores de Goiás-GO, 13 de abril de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:395553CF

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob registro de preço **nº 016/2021,** tipo menor preço, por item a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **14h00min** do **dia 27 do mês de abril de 2021**, para o Registro de Preço para a eventual **aquisição de móveis e eletrodomésticos**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 13 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:BCB40AE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021005295
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, situada na Rua São Francisco, nº: 570, centro – Goiatuba/GO.
CONTRATADA: L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI – CNPJ Nº: 13.290.802/0001-25, Rua Boa Vista, nº 318, Qd. 37, Lt. 09, centro, Trindade/GO.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de prestação de serviços *técnicos no levantamento de dados dos sistemas, orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município*.
Vigência: 30 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: no valor global de **R$ 113.984,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e quatro reais), dividido em 2 parcelas, sendo:1 (uma) parcela de R$ 56.992,00 até o dia 30/04/2021 e 1 (uma) parcela de R$ 56.992,00 até o dia 17/06/2021,** mediante relatório comprovando a prestação dos serviços e autorização do Secretário de Finanças para emissão de nota fiscal dos serviços prestados.

Dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
02.0219.04.123.0008.2021.339034

Goiatuba/GO, 30 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:B901786A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 041/2021 DO CONTRATO Nº 019-A/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. E REMILDO DE OUZA MARQUES – Sócio.
CONTRATADA: **MERITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI-EPP** inscrita no **CNPJ Nº 06.292.467/0001-39,** Com Sede na Av. C 255/270 ED. Sebba, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo acréscimo de valor
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.

OBJETO ACRESCIDO: Consiste no reajuste do valor contratual, com aplicação índice de variação IGPM/FGV, registrado nos últimos doze meses.
VALOR: R$ 4.769,72 (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇ: 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.34 Ficha 257.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.

Indiara – Goiás, 13 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6C326A4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 040/2021 DO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretária de Saúde. E REMILDO DE OUZA MARQUES – Sócio.
CONTRATADA: **MERITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI-EPP** inscrita no **CNPJ Nº 06.292.467/0001-39,** Com Sede na Av. C 255/270 ED. Sebba, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo acréscimo de valor
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO ACRESCIDO: Consiste no reajuste do valor contratual, com aplicação índice de variação IGPM/FGV, registrado nos últimos doze meses.
VALOR: R$ 6.201,01 (seis mil e duzentos e um reais e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇ: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.34 Ficha 316.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.

Indiara – Goiás, 13 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:79638B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 045/2021 DO CONTRATO Nº 179/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E– PALMERIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO Sócio.
CONTRATADA: **SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no **CNPJ Nº 26.484.544/0001-60,** Com Sede na Rua 113-A, n°53, QD F-35, LT 01, Setor Sul na Cidade de Goiânia - GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de acréscimo de 18,15% (dezoito virgula quinze por cento) do valor contratual.
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO ACRESCIDO: Orientação na área de lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI do Município de Indiara, incluindo questões que envolva base de cálculo, lançamento, fator gerador, incidência do imposto e imunidade constitucional, incluindo ainda, elaboração de atos normativos interno e pareceres.
VALOR: R$ 11.490,00 (onze mil e quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39 Ficha 054.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

Indiara – Goiás, 13 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:460B6F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 046/2021 DO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES Secretário de Administração. E PAULO CESÁR BERNARDO – Proprietário.
CONTRATADA: **BERNARDO E SANCHES-ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** inscrita no **CNPJ Nº 05.264.164/0001-40,** Com Sede na Rua 118, N°498, Setor Sul, na Cidade de Goiânia- GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de acréscimo de valor 15,43 (quinze virgula quarenta e três por cento).
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO ACRESCIDO: Consiste no reajuste do valor contratual, com aplicação índice de variação IGPM/FGV, registrado nos últimos doze meses.
VALOR: R$ 27.770,00 (vinte e sete mil e setecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.34 Ficha 052.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

Indiara – Goiás, 13 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C1BE76D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 039/2021 DO CONTRATO Nº 018/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 039/2021 DO CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. E REMILDO DE OUZA MARQUES – Sócio.
CONTRATADA: **MERITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI-EPP** inscrita no **CNPJ Nº 06.292.467/0001-39,** Com Sede na Av. C 255/270 ED. Sebba, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo acréscimo de valor
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO ACRESCIDO: Consiste no reajuste do valor contratual, com aplicação índice de variação IGPM/FGV, registrado nos últimos doze meses.
VALOR: R$ 15.497,89(quinze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇ: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.34 Ficha 052.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.

Indiara – Goiás, 13 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D511EC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 042/2021 DO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO
SIGNATÁRIO: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS – Gestor do FUNPRESI, E REMILDO DE SOUZA MARQUES – Sócio.
CONTRATADA: **MERITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI-EPP** inscrita no **CNPJ Nº 06.292.467/0001-39,** Com Sede na Av. C 255/270 ED. Sebba, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo acréscimo de valor
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
OBJETO ACRESCIDO: Consiste no reajuste do valor contratual, com aplicação índice de variação IGPM/FGV, registrado nos últimos doze meses.
VALOR: R$ 6.201,01 (seis mil e duzentos e um reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇ: 09.01.09.271.960.2031.3.3.90.34 Ficha 296.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.

Indiara – Goiás, 13 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6D5AD2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 073/2021 DA ATA DE REGISTRO Nº 001/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO.
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário.
CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA-LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Av. Rio Verde, n°050, Rod. BR 060 KM 291, na cidade de Indiara-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor ao contrato original.
MODALIDADE: Pregão Presencial n°054/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e 10.520/2003.
OBJETO: Reajuste de 13,93% no Diesel S-10 e 20,01 % na gasolina comum conforme estabelecido pela empresa nacional de petróleo a PETROBRAS.
VALOR: A gasolina passa de R$ 4, 999 para R$ 5, 999 o Diesel S-10 passa de R$ 3, 949 para R$ 4, 499.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 074/2021 DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DMER
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário.
CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA-LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Av. Rio Verde, n°050, Rod. BR 060 KM 291, na cidade de Indiara-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor ao contrato original.
MODALIDADE: Pregão Presencial n°054/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e 10.520/2003.
OBJETO: Reajuste de 13,93% no Diesel S-10, 20,01 % na gasolina comum e 14,11% no Diesel comum conforme estabelecido pela empresa nacional de petróleo a PETROBRAS.
VALOR: A gasolina passa de R$ 4, 999 para R$ 5, 999, Diesel S-10 passa de R$ 3, 949 para R$ 4, 499 e o Diesel comum passa de R$ 3, 899 para R$ 4, 449.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 075/2021 ATA DE REGISTRO Nº 003/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DOSU.
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, E DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário.
CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA-LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Av. Rio Verde, n°050, Rod. BR 060 KM 291, na cidade de Indiara-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor ao contrato original.
MODALIDADE: Pregão Presencial n°054/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e 10.520/2003.
OBJETO: Reajuste de 13,93% no Diesel S-10, 20,01 % na gasolina comum e 14,11% no Diesel comum conforme estabelecido pela empresa nacional de petróleo a PETROBRAS.
VALOR: A gasolina passa de R$ 4, 999 para R$ 5, 999, Diesel S-10 passa de R$ 3, 949 para R$ 4, 499 e o Diesel comum passa de R$ 3, 899 para R$ 4, 449.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 076/2021 ATA DE REGISTRO Nº 004/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES- Gestor e TEOFILO DE SOUZA BISPO- Secretario Municipal de Educação, E DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário.
CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA-LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Av. Rio Verde, n°050, Rod. BR 060 KM 291, na cidade de Indiara-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor ao contrato original.
MODALIDADE: Pregão Presencial n°054/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e 10.520/2003.
OBJETO: Reajuste de 13,93% no Diesel S-10, 20,01 % na gasolina comum 14,11%, Diesel comum e 28,58% no Etanol conforme estabelecido pela empresa nacional de petróleo a PETROBRAS.
VALOR: A gasolina passa de R$ 4, 999 para R$ 5, 999, Diesel S-10 passa de R$ 3, 949 para R$ 4, 499, Diesel comum passa de R$ 3, 899 para R$ 4, 449 e o Etanol passa de R$ 3,499 para R$ 4,499.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 077/2021 ATA DE REGISTRO Nº 006/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA- Gestora do FMS e DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário.
CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA-LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Av. Rio Verde, n°050, Rod. BR 060 KM 291, na cidade de Indiara-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor ao contrato original.
MODALIDADE: Pregão Presencial n°054/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e 10.520/2003.
OBJETO: Reajuste de 13,93% no Diesel S-10, 20,01 % na gasolina comum 14,11%, Diesel comum e 28,58% no Etanol conforme estabelecido pela empresa nacional de petróleo a PETROBRAS.
VALOR: A gasolina passa de R$ 4, 999 para R$ 5, 999, Diesel S-10 passa de R$ 3, 949 para R$ 4, 499, Diesel comum passa de R$ 3, 899 para R$ 4, 449 e o Etanol passa de R$ 3, 499 para R$ 4, 499.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 078/2021 ATA DE REGISTRO Nº 005/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES- Gestor do FMAS e DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário.
CONTRATADA: **AUTO POSTO INDIARA-LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Av. Rio Verde, n°050, Rod. BR 060 KM 291, na cidade de Indiara-GO.
ESPÉCIE: Termo aditivo de reajuste de valor ao contrato original.
MODALIDADE: Pregão Presencial n°054/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e 10.520/2003.
OBJETO: Reajuste de 20,01 % na gasolina comum e 28,58% no Etanol conforme estabelecido pela empresa nacional de petróleo a PETROBRAS.
VALOR: A gasolina passa de R$ 4, 999 para R$ 5, 999 e o Etanol passa de R$ 3, 499 para R$ 4, 499.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

Indiara – Goiás, 13 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4AB39F01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 010/2021 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 007/2021, levado a efeito às 08h00min horas do dia 07 de abril de 2021, foram declaradas vencedoras do Certame as EmpresasCOMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SPINELI LTDA-EPP,inscrita no CNPJ nº. 11.589.375/0001-55, FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIREL - MEI,inscrita no CNPJ nº. 16.672.836/0001-72 e a empresa AUTORAMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.770.310/0001-89.

Ipiranga de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:C65EBE41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 210/2021

> "Instrumento de distrato do contrato de prestação de serviço, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e o RICARDO DA MOTA VITAL"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **RICARDO DA MOTA VITAL,** portador da Cédula de Identidade nº. 4496687 SSP/GO e CPF (MF) nº. 006.589.451-06, residente e domiciliado na Rua Blumenau, quadra 81, lote 01, S/n, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 210/2021**, Contratação Pessoa Física com responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte para atender a necessidade do Município de Iporá., realizada aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

RICARDO DA MOTA VITAL
(MF) nº. 006.589.451-06
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F0B82E18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339 /2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: LUCAS ALVES MACHADO 06157692170, CNPJ Nº 39.977.687/0001-55, estabelecida na Rua Aquário, nº 873, quadra 20, lote 379, sala 01, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ALVES MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº. 6278857 SSP/GO e CPF (MF) nº. 061.576.921-70

Objeto: Contratação de prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.39 Ficha 232 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde.

Prazo de vigência: 06/04/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 06/04/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:951E591B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: LUCAS ALVES MACHADO 06157692170, CNPJ Nº 39.977.687/0001-55, estabelecida na Rua Aquário, nº 873, quadra 20, lote 379, sala 01, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ALVES MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº. 6278857 SSP/GO e CPF (MF) nº. 061.576.921-70

Objeto: Contratação de prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro para atender a necessidade do município de Iporá-Go.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 024 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Prazo de vigência: 06/04/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 06/04/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E3BBFAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 2507/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 9/2021

1. Abertura da Sessão

Às 08h47min do dia 23 de março de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 9/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 09 de 09/03/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA	Microempresa	12.327.130/0001-12	ALENCAR GALVÃO MELO	936.012.201-72

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - DIESEL S10				Quantidade: 200.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA	12.327.130/0001-12		4,5900	918.000,0000	Sim
ITEM: 2 - DIESEL COMUM				Quantidade: 90.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA	12.327.130/0001-12		4,5500	409.500,0000	Sim
ITEM: 3 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 133.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA	12.327.130/0001-12		5,7900	770.070,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - DIESEL S10

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA	12.327.130/0001-12	4,5900

5.1.2. ITEM 2 - DIESEL COMUM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA	12.327.130/0001-12	4,5500

5.1.3. ITEM 3 - GASOLINA COMUM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA	12.327.130/0001-12	5,7900

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA	12.327.130/0001-12	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO
Membro da Equipe de Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro da Equipe de Apoio

Rede Uniao Auto Posto LTDA
ALENCAR GALVÃO MELO
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A193DBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2021

Processo de Contratação por meio do Pregão Presencial nº 07/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: BELCAR VEICULOS LTDA, inscrito na CNPJ Nº 02.918.639/0001-86, estabelecido na Rua Recife, Florianópolis, Curitiba, João Pessoa, nº 305, quadra 18, lote 01/24, quadra 17, área 01, quadra 16, lote 01/10, quadra 16, lote 15/21, CEP: 74.815-785, Alto da Gloria, Goiânia-Go, neste ato representado por procuração pelo Sr. WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA, portador da Cédula de Identidade nº. 189939 SSP/GO e CPF (MF) nº. 061.157.721-68.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 259.670,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).

Prazo de vigência: 09/03/2021 até 31/12/2021.

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 10.02.04.122.1101.1.106 fichas 001- 4.4.90.52 – Aquisição de Equip. Informática e Mobiliários.

Data da assinatura: 09/03/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B8FF6EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 72/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 15/2021**, processo: 3223/2021, com objetivo **"**Contratação de pessoa jurídica

para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO". Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **28/04/2021 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: **http://ipora.go.gov.br/licitacao** e Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 13 de Abril de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B6F3B677

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 592/2021

LEI Nº. 592/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***"**

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara, Vereadores assim como aos servidores efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas deste Município, pelo índice do IPCA (IBGE), a partir do dia 1º de abril.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13.04.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D9053B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1166/2021

DECRETO N.º 1166/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA O DECRETO Nº 1162/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A REABERTURA DAS ATIVIDADES COMÉRCIAIS E SERVIÇOS E FIXA MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS E OUTRAS PROVIDENCIAS'"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 1162/2021, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....
Parágrafo único. A reabertura prevista no caput, será provisoriamente até o dia 28 DE ABRIL DE 2021, quando haverá nova avaliação sobre a sua permanência ou não.
.....
Art. 16. .....
a) de segunda-feira a quinta-feira das 22 às 5 horas;"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13.04.2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3D86CC68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200029/2020; Pregão Presencial: 029/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.738,85 (Mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1BAA29F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200029/2020; Pregão Presencial: 029/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 4.987,55 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinqüenta e sete centavos); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:073D1C88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Kramer Empreendimentos Ltda.; Processo: 20200029/2020; Pregão Presencial: 029/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 2.290,70 (Dois mil e novecentos e noventa reais e setenta centavos); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Kramer Empreendimentos Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:339C0664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200030/2020; Pregão Presencial: 030/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e produção de Higienização, Materiais de Acondicionamento e Embalagens e Material de Copa e Cozinha para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 63.501,80 (Sessenta e três mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos); Data de assinatura: 04/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:281AECAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Conexão Informática Silva Ltda.; Processo: 20200031/2020; Pregão Presencial: 031/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (banda larga) para as secretarias do município de Mambaí - GO; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Conexão Informática Silva Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:BF2AF72D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Brasília Gases Medicinais Eireli; Processo: 20200033/2020; Pregão Presencial: 033/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal (oxigênio), visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 179.395,80 (Cento e setenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Brasília Gases Medicinais Eireli. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:93F22D16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Posto Glória Eireli; Processo: 20200034/2020; Pregão Presencial: 034/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento em Goiânia – Goiás, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 528.425,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Posto Glória Eireli. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6AA45B2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200039/2020; Pregão Presencial: 039/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 96.012,00 (Noventa e seis mil e doze reais); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abrilde 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:3B2BA117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200029/2020; Pregão

Presencial: 029/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 486,90 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9EDDE2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Kramer Empreendimentos Ltda.; Processo: 20200029/2020; Pregão Presencial: 029/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 1.007,90 (Mil e sete reais e setenta centavos); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Kramer Empreendimentos Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:39CA76B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Kramer Empreendimentos Ltda.; Processo: 20200029/2020; Pregão Presencial: 029/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 382 (Trezentos e oitenta e dois reais); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Kramer Empreendimentos Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9799A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200030/2020; Pregão Presencial: 030/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e produção de Higienização, Materiais de Acondicionamento e Embalagens e Material de Copa e Cozinha para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 32.384,13 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos); Data de assinatura: 04/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1AACD6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200030/2020; Pregão Presencial: 030/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e produção de Higienização, Materiais de Acondicionamento e Embalagens e Material de Copa e Cozinha para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 13.579,87 (Treze mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos); Data de assinatura: 04/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9327DF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200030/2020; Pregão Presencial: 030/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e produção de Higienização, Materiais de Acondicionamento e Embalagens e Material de Copa e Cozinha para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 12.361,70 (Doze mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos); Data de assinatura: 04/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A4FC2FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Conexão Informática Silva Ltda.; Processo: 20200031/2020; Pregão Presencial: 031/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (banda larga) para as secretarias do município de Mambaí - GO; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Conexão Informática Silva Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7C66BBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Conexão Informática Silva Ltda.; Processo: 20200031/2020; Pregão Presencial: 031/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (banda larga) para as secretarias do município de Mambaí - GO; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Conexão Informática Silva Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:DE6CCA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Conexão Informática Silva Ltda.; Processo: 20200031/2020; Pregão Presencial: 031/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet (banda larga) para as secretarias do município de Mambaí - GO; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Conexão Informática Silva Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A9BE2885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Posto Glória Eireli; Processo: 20200034/2020; Pregão Presencial: 034/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento em Goiânia – Goiás, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 46.086,00 (Quarenta e seis mil e oitenta e seis reais); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Posto Glória Eireli. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9B6C8959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Posto Glória Eireli; Processo: 20200034/2020; Pregão Presencial: 034/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento em Goiânia – Goiás, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 144.328,00 (Cento e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Posto Glória Eireli. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:BD9E7027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200038/2020; Pregão Presencial: 038/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 10/03/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 192.847,50 (Cento e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos); Data de assinatura: 10/03/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:8C9670ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200039/2020; Pregão Presencial: 039/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 96.089,50 (Noventa e seis mil e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abrilde 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0452E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Antônio Sena da Silva e Cia Ltda.; Processo: 20200039/2020; Pregão Presencial: 039/2020; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Município de Mambaí e suas secretarias; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 2.413,00 (Dois mil e quatrocentos e treze reais); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Antônio Sena da Silva e Cia Ltda. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 13 de abrilde 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:EC424E60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 152/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e UNSITEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ sob nº 2710.972.929/0001-36).
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica e emulsão para operação tapa buracos nas ruas e avenidas do município de Montes Claros de Goiás e Distritos, para atender a Sec. Mul. De Obras Publicas e Serviços Urbanos para o período de ate 31 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 31/10/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 12/04/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:26F75240

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 127/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**127/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.747.723/0001-47
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÁS**
Valor Global:	**R$ 1.068,00**
Prazo de vigência	**90 DIAS**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.04**
Data da Publicação	**13/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:19A3B29D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 122/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**122/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**HELENA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 28.228.014/0001-86
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTAMENTE AOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE MONTIVIDIU NO ANO DE 2021.**
Valor Global:	**R$ 12.000,00**
Prazo de vigência	**90 DIAS**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339039.05**
Data da Publicação	**13/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:42D2E6E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 121/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**121/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.747.723/0001-47
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 5 CARGA DE GÁS DE 45KG**
Valor Global:	**R$ 1.600,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.365.0403.2098.339030.04**
Data da publicação:	**13/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7E72B5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 08.2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02659/2021

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 28 **de Abril de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial- SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de **registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios visando o atendimento das atividades do governo municipal de Montividiu-GO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 14 de abril de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:307FFF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 1752021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**175/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAFER COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 09.427.031/0001-06
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**
Valor Global:	**R$ 4.040,00**
Prazo de vigência	**90 DIAS**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1023.04.123.1043.449052.36**
Data da Publicação	**13/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FB1A28B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 143/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**143/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS DO VEÍCULO PEUGEOT**
Valor Global:	**R$ 195,22**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da publicação:	**13/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3DEB88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 136/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**136/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**WA MANGUEIRAS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 13.040.583/0001-26
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULO**
Valor Global:	**R$ 98,85**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da publicação:	**13/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:62E0C1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 156/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**156/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**COMERCIAL TEM TUDO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 32.842.113/0001-20
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**
Valor Global:	**R$ 1.081,53**

Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.3390.3022**
Data da publicação:	**13/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D0BDEFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 163/2021 INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**163/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 16.692.547/0001-35
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR**
Valor Global:	**R$ 14.610,60**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da publicação:	**13/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:64BF7247

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 - DECRETO Nº 124/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 124/2021

"EXONERA POR FALECIMENTO A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA, Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que;

Resolve:

Art. 1º. Exonera por falecimento a senhora; **MARIA EUNICE GONÇALVES DA CRUZ MOTA, do** cargo de provimento de professora PIV da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria de nº 016/1991 de 06 de março 1991.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 09 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DE MARÇODE 2021 (30/03/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0A15A3EE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021- DECRETO Nº 125/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 125/2021

"EXONERA POR FALECIMENTO O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA, Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que;

Resolve:

Art. 1º. Exonera por falecimento o Senhor; **ANTONIO MARIA FERREIRA,** do cargo de provimento, Vice-prefeito lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pelo Termo de Posse. Mandato de 2021 à 2024.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 16 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DE MARÇODE 2021 (30/03/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:009550F4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE2021 - DECRETO Nº 126/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 126/2021

"EXONERA POR FALECIMENTO A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA, Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que;

Resolve:

Art. 1º. Exonera por falecimento a senhora; **MARIA PEREIRA SOARES,** do cargo de provimento de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto de nº 016/2000 de 08 de janeiro de 2000.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 29 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DE MARÇODE 2021 (30/03/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:71E26B7B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021-
DECRETO Nº 128/2021

Decreto de n.º 128/2021
30 de março de 2021.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **DORISMAR EUSTÁQUIO LACERDA**, gratificação de 80% sobre o seu vencimento. Pela prestação de serviços a partir de março de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2021 (01/03/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:556D64B7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 -
DECRETO Nº 129/2021

Decreto de n.º 129/2021
30 de março de 2021.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento. Pela prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CB38D07A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 -
DECRETO Nº 130/2021

Decreto de n.º 130/2021
30 de março de 2021.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **FERNANDO SANTOS DA SILVA,** gratificação de 100% sobre o seu vencimento. Pela a prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:41EAE8A3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021-
DECRETO Nº 131/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 131/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **VANIO BISPO PEREIRA**, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D9B51B46

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 - DECRETO Nº 132/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 132/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **NIVALDO GONÇALVES CARDOSO**, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6582474E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 - DECRETO Nº 133/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 133/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **VANDERLI PAIN**, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E6F8164A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021- DECRETO Nº 134/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 134/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **JOSÉ NAIDES DE MOURA MATOS**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:54FFF636

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 - DECRETO Nº 135/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 135/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **IVAIR LEITE FERREIRA**, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7810BCAD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021 - DECRETO Nº 136/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 136/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:91D42EC4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021- DECRETO Nº 137/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 137/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **VALTER BOMFIM NUNES DO VALE**, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B4FC3EAE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 30 DE MARÇO DE 2021- DECRETO Nº 138/2021

30 de março de 2021.
Decreto de n.º 138/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:
Art. 1º. Fica concedido ao Servidor Público Municipal; **JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021 (08/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:1E4874E1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 071/2021

DECRETO Nº 071/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **MARIA CIDALIA BATISTA SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 048/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:54ED0F07

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **MARLI SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 019/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:667F420E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **ROSANA BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Auxiliar Administrativo conforme contrato nº 030/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:80378BB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº264/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de construção adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:50E32BCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº250/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 06/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e acessórios para veículo adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4AB2D59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº262/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e mão de obra destinado ao ETA adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F34991D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº263/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 13/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de expediente adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:51A90B8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 1776-2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADAS: INTERMEDIUM COM. REPRES. E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 04.527.170/0001-80; LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365, CNPJ Nº 23.377.532/0001-48; CS COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.920.106/0001-74; DELTA ALVES MARQUES SERVICOS LTDA, CNPJ 36.752.777/0001-50; FABIANO CANDIDO SOARES 84739614120, CNPJ 40.546.613/0001-43.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventuais aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar (kit alimentação), para atender os alunos matriculados nas unidades de ensino municipais, no período em que se mantiverem suspensas as aulas presenciais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Nerópolis 13/04/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:C73D7B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2430/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, HD EXTERNO 2 TB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: TEK DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ Nº 21.118.267/0001-58.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

NERÓPOLIS, 13 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E66D0B4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO A.R.P PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, Na Ata de Registro n. 002/2021 de 17 de março de 2021, Onde se lê: **"Ata 02/2021 de Registro de Preço",** Leia-se **"Ata 03/2021 de Registro de Preço".**

Palmeiras de Goiás, 13 de abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E7DD3B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **29/04/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de Abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B38A3D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 038/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **094/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°010/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA QUINTA (ALTERAÇÃO DADA PELO 8° TERMO ADITIVO) DO CONTRATO N. 38/2017, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 6.854,46 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)" **LEIA-SE:** "R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)". DESTARTE, A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 310.036,36 (TREZENTOS E DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA TOTAL DE 50 (CINQUENTA) MESES, FIXANDO-SE/SENDO O VALOR DE 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, E PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO SE DEU EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 5.483.33 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA MENSAL DE R$ 5.483,37 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), PARA AMBOS OS PERÍODOS, DE R$ 82.250,00 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO, (CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25%), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS) E UMA PARCELA MENSAL DE R$ 6.854,46 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); DE R$ 64.200,43 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS ADVINDOS DO 5º TERMO ADITIVO E DE R$ 18.277,68 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS ADVINDOS DO 7º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ EM 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS DE R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS) E UMA PARCELA DE R$ 4.569,40 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) CORRESPONDENTES AOS 20 (VINTE) DIAS REMANESCENTES; E PARA O PERÍODO DE 02 MESES ADVINDOS DO 8° TERMO ADITIVO O VALOR DE R$ 13.708,28 (TREZENTOS E DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 02 (DUAS) PARCELAS DE **R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**" **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BDDD09B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **03/05/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta de Resíduos Recicláveis do Programa Coleta Seletiva pelo período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de Abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7C612A38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, EMISSORAS DE RÁDIO COM CANAL ABERTO, QUE SEJAM GERADORAS COMERCIAIS OU EDUCATIVAS E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÕES/COBERTURA, DAS SOLENIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEICULAÇÃO DE SPOTS, PUBLICAÇÃO DE AVISOS, NOTAS, EDITAIS E OUTROS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO.
As 08h:00min (oito horas) do dia 13 de Abril de 2021, a Comissão julgadora para o processo de nº. 003/2021 - credenciamento de empresas, emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas e que possuam sinal de transmissão no município de perolândia, para veiculação de peças institucionais,

transmissões/cobertura, das solenidades da prefeitura municipal, veiculação de spots, publicação de avisos, notas, editais e outros atos de interesse público, composta pelos servidores: Presidente – **Leonardo Alexandre Barbosa, membros: Edilaine Lopes de Olivira Freese e Rafael Freitas de Sousa,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **003/2021,** expedido em **18 de Março de 2021.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.
Cadastro

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	EMPRESA
2287/2021	13/04/2021	07:46	ASS: COMUNICTÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolos pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	EMPRESA
2287/2021	13/04/2021	07:46	ASS: COMUNICTÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO 13 de Abril de 2021.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A82919AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 057/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA

Objeto: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de rádio transmissão.

Assinatura: 13/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de Abril de 2021.

GILMAR ANTÔNIO SILVA
Gestor de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8E190010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO 37/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: HELEN CAROLINE MENEZES CUNHA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Psicóloga 30 hrs semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 07/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 07 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:189EC625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO 38/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: JÉSSICA SOUZA MARTINS

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Nutricionista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 26/03/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 13.056,00 (Treze Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:10C4ECAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO 34/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: MAIZA DE JESUS BORGES

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Enfermeiro (**COVID-19**) Plantão 12x36hrs, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 26/03/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E919BC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO 39/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: JÉSSICA SOUZA MARTINS

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Fundo Municipal de Assistência Social e seus Órgãos tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, Recanto da 3º Idade.

Assinatura: 26/03/2021
Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 13.056,00 (Treze Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:83ADD191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO 35/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: POLIANA ASSIS MELO

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Assistente Social 30 Hrs Semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 26/03/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A6FA0526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 49/2021

EXTRATO DO CONTRATO 49/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO ME

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico Especialista - Ultrassonografia/Ecografia/Imagenologia, 12 hrs Plantão, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 06/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 06 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CEF99102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 50/2021

EXTRATO DO CONTRATO 50/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO ME

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista, 12 hrs Plantão, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze.

Assinatura: 06/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 364.320,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Mil).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 06 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3AE50325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 42/2021

EXTRATO DO CONTRATO 42/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA
Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Técnica de enfermagem Plantonista **1**2 Hrs, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 12/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:51F87EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO 41/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Técnica de enfermagem 40 hrs semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 12/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.
Valor Global: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:764DD2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 51/2021

EXTRATO DO CONTRATO 51/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: EUSTÁQUIO OLIVEIRA CARVALHO

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista Especialista – Urologia, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 06/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 06 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2817F333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 48/2021

EXTRATO DO CONTRATO 48/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico (a) Plantonista - Médico Diretor Técnico, plantão de 12Hrs, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 12/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A83F55B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 47/2021

EXTRATO DO CONTRATO 47/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico (a) Plantonista - Médico Especialista / Ultrassonografia/Ecografia/Imagenologia, plantão de 12Hrs, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 12/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D8175780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 46/2021

EXTRATO DO CONTRATO 46/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico (a) Plantonista - Especialidade em Urgência e Emergência: Nível superior completo de medicina com registro no Conselho Regional de Medicina com especialidade em Urgência e Emergência, plantão de 12Hrs, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 12/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1EEA48CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO 33/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: JANETE XAVIER DE ALCANTARA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de enfermeira 12 Horas/Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 12/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8ED590BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO 40/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: JÉSSICA SOUZA MARTINS

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Secretaria de Educação e em seus Órgãos tais como, CMEI, Escola Municipal Altino de Carvalho, Escola Municipal Ulisses Guimarães.

Assinatura: 26/03/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 13.056,00 (Treze Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de Março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:49D4570E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 53/2021

EXTRATO DO CONTRATO 53/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: JULIA RIBEIRO VILELA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de enfermeira 12x36 hrs, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 07/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 07 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:913C1412

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 36/2021

EXTRATO DO CONTRATO 36/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS CAMARGO

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Enfermeiro 40 hrs semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 26/06/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:76D6FF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO 44/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Enfermaria 12 Horas/Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 12/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:49105EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 116, 17 de Março, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **28 de Abril de 2021**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** visando o **REGISTRO DE PREÇO, do tipo - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar comercial mais um suco, para funcionários a serviço da Administração Municipal e autoridades em eventos municipais na cidade de Perolândia e Jataí, processada nos autos 559/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 13 de Abril de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:57C9DF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 116, 17 de Março, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **28 de Abril de 2021**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** visando o **REGISTRO DE PREÇO, do tipo - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar comercial mais um suco, para funcionários a serviço da Administração Municipal e autoridades em eventos municipais na cidade de Perolândia e Jataí, processada nos autos 559/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 13 de Abril de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D2655D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 43/2021

EXTRATO DO CONTRATO 43/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Enfermaria 40 hrs Semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 12/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A0DC6B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 45/2021

EXTRATO DO CONTRATO 45/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: NATALIA SANTOS PEREIRA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Fisioterapeuta 30 hr Semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 12/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.
Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:82351E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO 32/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: VANESSA LOVERDE

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de enfermeira 12 Horas/Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 26/03/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 22.399,68 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 de março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5CD8074B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 56/2021

EXTRATO DO CONTRATO 56/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: ARY FREESE NETO

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Cirurgião Dentista (ESF) 40 hrs Semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 07/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 07 de abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:B2C0F3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo 116/2021, de 17 de Março de 2021, com sede à Rua José Alves Vilela Qd. 15 Lt. 01 - s/nº. – Centro, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **29 de Abril,** às **08h00min**, na **Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Rua José Alves Vilela s/nº, Perolândia – GO**, para a realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **objeto aquisição de** 01 (um) Caminhão, novo, 0 km, equipado com Coletor Compactador de Lixo, novo, com capacidade mínima de 12m³, **para a composição da Frota Municipal, através do Convênio nº 882014/2018; Processo nº 59800.001519/2018-70, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Perolândia/GO.** Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Munícipio de Perolândia, 13 de Abril de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1F68482A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo 116/2021, de 17 de Março de 2021, com sede à Rua José Alves Vilela Qd. 15 Lt. 01 - s/nº. – Centro, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **29 de Abril,** às **08h00min**, na **Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Rua José Alves Vilela s/nº, Perolândia – GO**, para a realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **objeto aquisição de** 01 (um) Caminhão, novo, 0 km, equipado com Coletor Compactador de Lixo, novo, com capacidade mínima de 12m³, **para a composição da Frota Municipal, através do Convênio nº 882014/2018; Processo nº 59800.001519/2018-70, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Perolândia/GO.** Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Munícipio de Perolândia, 13 de Abril de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B84825E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 54/2021

EXTRATO DO CONTRATO 54/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: GABRIELA RODRIGUES VILELA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Psicóloga 30 hrs semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 07/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 07 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F0ABFDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO CONTRATO 55/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: JEANE REZENDE FREITAS MOREIRA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Fisioterapeuta 30 hr Semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: /04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:EDAE19A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 52/2021

EXTRATO DO CONTRATO 52/2021
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021

Contratada: SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO ME

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista (Feriado), 12 hrs Plantão, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 06/04/2021

Vigência: 12 (doze) Meses.

Valor Global: R$ 400.320,00 (Quatrocentos Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 06 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:540E28A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO 2ª SESSÃO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Às 08h00min do dia 13 de Abril de Dois Mil e Vinte e Um (13/04/2021), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. Leonardo Alexandre Barbosa, e demais membros presentes: Rafael Freitas de Sousa e Edilaine Lopes de Oliveira Freese, deram início à sessão, para julgamento dos documentos de habilitação de todas as empresas participantes da Tomada de Preços nº 003/2021, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 15 cm e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) e implantação de um sistema de Drenagem de Águas Pluviais, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.

1 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise técnica referente à capacidade técnica operacional e profissional das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de habilitação (ENVELOPE N° 01) das licitantes credenciadas, seguindo para o julgamento dos mesmos.

2 – CONSIDERAÇÕES

Após análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa participante a Comissão Permanente de Licitação fez as seguintes considerações:

WVP CONSTRUTORA INCORPORADA LTDA, CNPJ: 19.968.584/0001-11 – Micro Empresa.

De acordo com item do edital "7.3.4.6", a comissão permanente de licitação avaliará a boa situação financeira mediante a aplicação de fórmulas, conforme se segue:
"7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
(...)
O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente"

Todos os índices constantes no item 7.3.4.6 foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado e atenderam a exigência retromencionada.

SUPREMA CONSTRUÇÃO E PROJETOS, CNPJ: 21.019.862/0001-36 – Micro Empresa.

De acordo com item do edital "7.3.4.6", a comissão permanente de licitação avaliará a boa situação financeira mediante a aplicação de fórmulas, conforme se segue:
"7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
(...)
O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente"

Todos os índices constantes no item 7.3.4.6 foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado e atenderam a exigência retromencionada.

CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.131.940/0001-39 – Micro Empresa.

De acordo com item do edital "7.3.4.6", a comissão permanente de licitação avaliará a boa situação financeira mediante a aplicação de fórmulas, conforme se segue:
"7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
(...)
O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente"

Todos os índices constantes no item 7.3.4.6 foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado e atenderam a exigência retromencionada.

Sendo assim considera-se que as licitantes apresentou toda documentação de habilitação de acordo com as exigências previstas em edital.

- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS

A empresa licitante **WVP CONSTRUTORA INCORPORADA LTDA, CNPJ: 19.968.584/0001-11 – Micro Empresa,** foi considerada **HABILITADA** pois apresentou toda documentação de acordo com as exigências previstas em edital.

A empresa licitante **SUPREMA CONSTRUÇÃO E PROJETOS, CNPJ: 21.019.862/0001-36 – Micro Empresa,** foi considerada **HABILITADA** pois apresentou toda documentação de acordo com as exigências previstas em edital.

A empresa licitante **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.131.940/0001-39 – Micro Empresa,** foi considerada **HABILITADA** pois apresentou toda documentação de acordo com as exigências previstas em edital.

4. DA RENÚNCIA QUANTO AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Não houve manifestação expressa da empresa participante sobre a renúncia do seu direito de interpor recurso quanto ao julgamento das documentações de habilitação.

O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, do qual correrá o prazo previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93.

O envelope de proposta da empresa licitante fica sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e se manterá invioláveis e imaculados até que seja realizada a sessão de abertura dos envelopes de proposta para análise e julgamento de acordo com as exigências previstas no correspondente edital. A data e horário da sessão de abertura, análise julgamento das documentações contidas nos envelopes de propostas da empresa considerada **HABILITADA**, será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:49D2DB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECISÃO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

RECORRENTE: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
RECORRIDA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: aquisição de brinquedos, banco, mobiliário de escritório e escolar, colchonetes, aparelho de ar condicionado, balança digital, balança de plataforma, eletrodomésticos e fogão industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e TERMO DE COMPROMISSO Nº 201600401 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com as características descritas no Termo de Referência – ANEXO 01).

I - DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação, sendo que a equipe de pregão manifestou inicialmente pela aceitação da proposta da empresa recorrida e consequente participação na fase de lances.

II - DAS ALEGAÇÕES

A empresa recorrente GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, argumenta que a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI deveria ser desclassificada por apresentado proposta de produto INEXISTENTE no mercado, no caso concreto o ITEM N° 39 – Máquina de lavar louças industrial, por ser uma proposta de marca "Nozon", que sequer consta em qualquer pesquisa de mercado tanto com fornecedores quanto na rede mundial de computadores (internet).
A recorrente informa também que existem fabricantes 100% nacionais, de notório conhecimento e distribuição em solo brasileiro, tais como NETTER IND. e HOBART ITW FEG (italiana com sede

fabril no Brasil). Ocorre que a MARCA NOZON conforme afirmado pela GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI não se tem conhecimento no mercado e muito menos acesso para realizar compra e levando em conta que sendo este item altamente complexo e de valor agregado considerável, deve ser tratado como tal, solicitando portanto que o Pregoeiro reconsidere a participação de empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI com uma marca INEXISTENTE.
Por fim a recorrente informa que conforme o subitem 10.2.1. do Edital a marca dos equipamentos contidas na proposta VINCULAM A CONTRATADA, in verbis:

"10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, garantias, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada"
.

Em suas contrarrazões a recorrida alegou de forma muito simplista e beirando o descaso com o Poder Público, de que seu produto atende às especificações, mas OMITE a CERNE da peça recursal, que é o questionamento quanto a INEXISTÊNCIA da marca apresentada em sua proposta – NOZON.
O pregoeiro imbuído do poder de autotutela, diligenciou junto à recorrida, via e-mail e contato telefônico para que a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI apresentasse o Catálogo ou porfólio do equipamento apresentado em sua proposta, com a finalidade de dirimir as dúvidas que pairam a respeito da INEXISTÊNCIA da marca ofertada pela licitante em questão, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prazo este bem extenso, vide a Lei 10.520/02 que exige um mínimo de 8 (oito) dias úteis de publicação para a licitação na modalidade pregão, ou seja, prazo amis que suficiente para a mera apresentação de documento que informe as características do produto apresentado em sua proposta.
A licitante MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI não apresentou a documentação solicitada pelo pregoeiro, muito menos respondeu ao e-mail enviado e por fim não solicitou dilação de prazo para apresentação de comprovação da existência de sua Marca/Produto ofertado à Administração Municipal de Perolândia, representada pelo Pregoeiro.

Pois bem.

A licitante MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI sagou-se vencedora do item 39 - Máquina de lavar louças industrial, com especificações prevista no Termo de Referência, anexo ao edital, e informou MARC: NOZON, MODELO: 1.000LT.
Conforme preconiza o subitem 10.2.1. do Edital a marca dos equipamentos contidas na proposta VINCULAM A CONTRATADA, in verbis:
"10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, garantias, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada"

O edital também prevê o diligenciamento de complementação de informações a fim de embasar a aceitabilidade de proposta apresentada por qualquer licitante, conforme segue in verbis:
8.6. ***O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta. (Grifo nosso)***
8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.7.1. ***Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência****, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.* ***(Grifo nosso)***

O pregoeiro diligenciou por meio de solicitação eletrônica, e-mail, oferecendo um prazo mais que exíguo, 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de comprovação de atendimento aos preceitos e condições do edital, vide princípio de vinculação ao instrumento convocatório, mas não obteve sequer resposta por nenhum meio referente ao diligenciamento da MARCA do produto ofertado no ITEM 39 do edital.
Mesmo com o total descaso da licitante vencedora para com o pregoeiro, o mesmo fez exaustivas buscas em ferramentas "online" de busca, tais como GOOGLE, e não obteve êxito em encontrar a marca em nenhuma empresa DO PAÍS, quiçá no mundo, corroborando e demonstrando que a marca NOZON, não é comercializada no país sob forma alguma e muito menos registrada no INPI, informação esta arraigada após pesquisas no site oficial do INPI, o que se obtém de informação é de que a marca NOZON se refere apensa a uma indústria de equipamentos de refrigeração, mas em nada relacionado a um produto especifico com características semelhantes ao exigido em edital

O edital prevê que em caso de desclassificação da proposta vencedora segue:
8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de
negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Logo a empresa vencedora deveria apresentar portfolio o catálogo com o propósito de demonstrar a existência de sua marca cotada em sua proposta, mas sua omissão em suas contrarrazões simplistas e desagregadoras, seu descaso com o pregoeiro responsável pelo processo licitatório e ignorar o pedido de envio de documentação de diligência corrobora para concluir-se que o produto apresentado em proposta não existe e a administração municipal não pode ficar refém de uma empresa diante de suas necessidades de atendimento aos anseios da sociedade e executar sua atividade fim.

Assim, a Administração Pública, respeitando os direitos dos licitantes, deve alcançar a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, a celebração de um contrato alicerçado nas melhores condições ofertadas. Aceitar-se-á e se declarará vencedora apenas aquela que demonstre estar efetivamente adequada à realidade verificada.

Assim sendo, é dever da Administração Pública fazer com que o processamento das licitações, nos termos assegurados na legislação, siga critérios que tragam para si a proposta mais vantajosa, desde que esta seja considerada plenamente exequível.

Portanto, do reexame da documentação apresentada pela empresa recorrida, depreende-se que a mesma não atendeu objetivamente e plenamente aos requisitos de proposta do Edital, merecendo desta feita **SEREM ACOLHIDOS** os argumentos tecidos no recurso.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, conheço do recurso apresentado e no mérito DEFIRO provimento ao recurso para que a proposta da licitante MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI, no item 39, seja desclassificada e que siga o atos previstos no ITEM 8 do edital de Pregão Eletrônico Nº 08/2021, não existindo argumentos para considerar a proposta válida, visto que a MARCA apresentada é de total desconhecimento junto a empresas do ramo e inexistente na rede mundial de computadores (internet) após exaustivas buscas personalizadas.

Determino o seguimento do certame, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Publique-se.

Perolândia/GO, 13 de Abril de 2021.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9DD4E42C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PADRÃO E FISIOTERAPEUTA EM ATENDIMENTO NA ALA C – COVID 19 NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PADRÃO E FISIOTERAPEUTA EM ATENDIMENTO NA ALA C – COVID 19 NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE**.
CONSIDERANDO que as Unidade de Saúde são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino-serviço-comunidade, sendo pertencentes as redes de saúde: Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico de Saúde e Centro de Reabilitação;
CONSIDERANDO que as unidades municipais de saúde onde o contratado prestará seu serviço pertencem ao cenário de prática para integração serviço-comunidade;
O objeto do contrato é para prestar ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, assim como participar da integração dos serviços de saúde com comunidade exercendo as atividades de complementar os serviços de saúde no Município de Piranhas.
CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento de contratação pertinente;
CONSIDERANDO que saúde é essencial a vida e prioridade na gestão pública municipal;
CONSIDERANDO que o **DECRETO Nº 083/2021**, DE 12 DE Março DE 2021, Prorroga o ESTADO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no âmbito de todas as Secretarias Municipais de Piranhas GO, no Decreto 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01.04.2021.
Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PADRÃO E FISIOTERAPEUTA EM ATENDIMENTO NA ALA C – COVID 19 NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE** por 90 (noventa) dias para o início do exercício de 2021, conforme relação do anexo único.
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizado à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PADRÃO E FISIOTERAPEUTA EM ATENDIMENTO NA ALA C – COVID 19 NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE** por 90 (noventa) dias para o início do exercício de 2021, conforme relação do anexo único, contados de 05 de abril de 2021 até 30 de junho de 2021, ficando a Administração responsável em conceder aos contratados todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços, outrora apresentada.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 abril de 2021.

Piranhas - GO, aos 05 de ABRIL de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Itens	Profissional - Cargo	Descriminação	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
01	Adriana Castro Vilela Fisioterapeuta (Reabilitação)	Prestação de serviços como Fisioterapeuta, durante 30 horas semanais em atendimento na Ala C (Covid – 19) no Hospital Municipal enquanto perdurar a Pandemia, após a Pandemia no Centro de Reabilitação e outros procedimentos que forem necessários para a assistência aos pacientes etc. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 2.650,00 Gratificação de R$ 400,00 Total Mensal: R$ 3.050,00	Total Trimestral: R$ 9.150,00
02	Samara Aparecida Melo Rezende Franco Enfermeiro Hospital Municipal Ala C (Covid – 19)	Prestação de serviços como Enfermeiro, durante 40 horas semanais em atendimento no Hospital Municipal, na Ala C (Covid – 19) abrangendo atendimentos de enfermagem, supervisionar equipes de técnicos de enfermagem, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, inalação/nebulização, e demais procedimentos que forem necessários para a assistência dos pacientes, cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 2.450,00 Gratificação de R$ 400,00 Total mensal: R$ 2.850,00 (Podendo receber até 08 Plantões Mensais no valor de R$ 70,00)	Total Trimestral: R$ 10.230,00 (Incluso os Plantões)

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7C7AA071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 125/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 125/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa Emergencial de Licitação nº 045/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO**, inscrita no CPF sob n.º 013.975.761-97
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO ENFERMEIRA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS E ATÉ 08 PLANTÕES POR MÊS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR (HMCR) NA ALA C (COVID – 19) EM PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 10.230,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)
Dotação:	**10.122.1094.2.090 – 3.3.90.36.00** **Ficha:** 0324 **Fonte:** 102
Data da assinatura:	05/04/2021
Prazo de vigência:	05/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 05 de ABRIL de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FE8C296D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 126/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 126/2021
Processo de Contratação por meio de Dispensa Emergencial de Licitação nº 045/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**ADRIANA CASTRO VILELA**, inscrita no CPF sob n.º 038.788.361-47
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO FISIOTERAPEUTA, DURANTE 30 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR (HMCR) NA ALA C (COVID – 19) EM PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 9.150,00 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Dotação:	**10.122.1094.2.090 – 3.3.90.36.00** **Ficha:** 0324 **Fonte:** 102
Data da assinatura:	05/04/2021
Prazo de vigência:	05/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 05 de ABRIL de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7529F1C6

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - ADITIVAR PELO PERIODO DE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRIAGEM E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS RESIDUOS "LIXO" DOMESTICOS, COMERCIAIS, REPARTIÇOES PUBLICA

PROCESSO – **ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**
REFERÊNCIA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - ADITIVAR PELO PERIODO DE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRIAGEM E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS RESIDUOS "LIXO" DOMESTICOS, COMERCIAIS, REPARTIÇOES PUBLICAS E INDUSTRIAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO**
DECISÃO:
A Empresa **COOPERATIVA BIOLOGICA EM RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA CIDADE DE PIRANHAS** contratado para prestar serviços de **SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS RESIDUOS "LIXO" DOMESTICOS, COMERCIAIS, REPARTIÇOES PUBLICAS E INDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICIPIO DE PIRANHAS** através do contrato n° 073/2021, apresenta pedido de aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
***Ante ao exposto**, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"*

Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de até 30 de junho de 2021.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7F859F1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2021

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 009/2021; **Data e Horário:** 28/04/2021 às 08h30min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais, Assistente Social e Psicólogo, para atuação no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 13 de abril de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:AE471E73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0422/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **João Neto Ozano da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiana GO no dia 08/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Claudio Barbosa dos Reis, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia – GO. Placa do veículo: PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:83BDEACD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0423/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Veralice Francisco Dourado**, ocupante do cargo de Técnica Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiana GO no dia 08/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Claudio Barbosa dos Reis, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia – GO. Placa do veículo: PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:09C4C596

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0424/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Jaymara Ferreira dos Santos Montalvão**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiana GO no dia 05/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Iremar Rodrigues de Oliveira, para tratamento especializado no Hospital Gastro Salustiano em Goiânia – GO. Placa do veículo: PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:07733CD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0425/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Mauricio Alves da Silva**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília no dia 10/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Leia Claudia Xavier dos Santos, para realizar consulta no Hospital Regional de Sobradinho em Brasília DF. Placa do veiculo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:A32A52FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0426/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **José Marcos Ribeiro**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília no dia 10/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Waldemar Carazai, para realizar tratamento especializado no Hospital Regional de Santa Maria em Brasília DF. Placa do veiculo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C12AC3E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0427/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 12/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Diane de Azevedo Souza de Jesus, para realizar tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO. Placa do veiculo: PRK 0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3C3E8D9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial Nº.011/2021; **Data e Horário:** 30/04/2021 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, comum e hospitalar.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 13 de Abril de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:65D14791

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0428/2021 DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 06/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Adriana Maria Dourado e Carla Cristina de Souza para consultas e exames no Hospital Sarah e no INSS ASA Sul em Brasília DF. Placa do veiculo: PCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:D732E1F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0429/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 07/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de Maria Januária de Macedo para tomar quimioterapia no Hospital de BASE em Brasília DF. Placa do veiculo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:DD7453C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0430/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 08/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de Adriana Maria Dourado retorno de cirurgia no Hospital HFA em Brasília DF. Placa do veiculo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6C401767

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1388 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Desafeta área pública e autoriza o Poder Executivo doá-la ao Comando de Operações de Divisas (COD) da Polícia Militar, situado na cidade de Posse/GO e dá outras providências".

Faço saber que, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, em c/c os incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetada, para todos os efeitos, uma parcela de área pública de 1.014,00m² (Um mil e quatorze metros quadrados), situado dentro de uma área maior, a ser desmembrada, conforme Anexo Único – Planta do Imóvel, Memorial Descritivo e A.R.T., de propriedade do Município de Posse/GO, inscrita na matrícula nº. 5.104, Livro nº. 2-Q, fls. 298, CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS E TABALEIONADO DE 1º DE NOTAS, cadastrada no INCRA sob o nº. 928.089.002.119, gleba de terras com a área de 61,7140 ha (sessenta e um hectares e setenta e um ares) e as seguintes azimutes e distâncias: 215º00'59" e 14,14 metros até o vértices 3E, 170º00'59" e 340,00 metros até a vértice 3D, 125º00'59 e 42,43 metros até os vértice 3C; deste, segue confrontando com Mário Barbosa de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 170º00'59" e 85,47 metros até o vértice 3B, 255º45'17" e 512,98 metros até o vértice 19, 236º1818" e 202,07 metros até o vértice 17, 264º30'10" e 526,69 metros até o vértice 07, 356º29'58" e 547,15 metros até o vértice 01; deste, segue confrontando com Rodovia GO-446, com os seguintes azimutes e distâncias: 80º00'59" e 1.139,88 metros até o vértice 3F, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Parágrafo único. A área desafetada de 1.014,00m² (Um mil e quatorze metros quadrados), destacada da área maior acima delimitada, possui os seguintes limites e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 8.440.018,580m e E 356.538,850m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO – 453, com azimute de 109º46'00" por uma distância de 30,00m, até o ponto M02, de coordenadas n 8.440.008,434m e E 356.567,082m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Vereda do Canto, perímetro urbano de Posse, com as seguintes azimutes e distâncias: 199º46,00 e 33,80m, até o ponto M03, de coordenadas nº 8.439.976,626m e E 356.555,651m; 289º46,00 e 30,00, até o ponto M04,de oordenadas N 8.439.986,771m e E 356.527,419M; 019º46'00" e 33,80m, até o ponto M01, onde teve inicio essa descrição.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Policia Militar do Estado de Goiás inscrita no **CNPJ** de nº 01.409.671/0001/73, situado na cidade de Posse/GO, o imóvel desafetado e descrito no artigo anterior e seu parágrafo único.
***Parágrafo único*.** A doação do terreno anteriormente já especificado destina-se à edificação da sede do Comando de Operações de Divisas (COD) da Polícia Militar, na cidade de Posse/GO.
Art. 3º A escritura de doação somente será outorgada pelo Município de Posse - Go ao Comando de Operações de Divisas (COD) da Polícia Militar após o registro do desmembramento do terreno perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Paragrafo Único - O Donatário do imóvel doado pela municipalidade, terá o prazo improrrogável de dois 2 anos para

construção da obra que motivou a doação, sendo proibida a sua prorrogação e a concessão de nova área de acordo com a Lei Municipal nº 1138 de 27 de fevereiro de 2012.
Art. 4º Para receber a doação do terreno desafetado, o Comando de Operações de Divisas (COD) da Polícia Militar de Goiás não poderá possuir débitos com a Fazenda Municipal, bem como, o Instituto de Previdência Próprio (POSSEPREV), e ainda, não estar em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BD414B28

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1389 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"ACRESCENTA O §4º NO ART. 163, DA LEI COMPLEMENTAR N. 1291/2018 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE POSSE-GO), QUE CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU, AOS CONTRIBUINTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E INCAPACITANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Posse - Go, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fulcrado no que dispõe o Inciso III, do Artigo 68 c/c 92, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Posse - Go, bem assim o que couber na legislação vigente aplicável a matéria posta, faz saber que a que o Plenário desta casa de Leis **APROVOU,** e encaminha para a sanção do Chefe do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta o §4º no art. 164, da Lei Complementar n. 1291/2018 (Código Tributário Municipal de Posse - Go) nos seguintes termos:

§ 4º - Ficam isentos do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os contribuintes portadores de **tuberculose ativa, AVC – Acidente Vascular Celebral, autismo, HIV, Insuficiência Renal Crônica, alienação mental, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica, neoplasia maligna, cegueira total, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, doença de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e obesidade mórbida, com base em conclusão médica especializada,** mesmo que a doença tenha sido diagnosticada após a aquisição do imóvel, e que tenham comprovadamente renda familiar de até 01 (um) salário mínimo nacional.

I- A isenção de que trata o caput deste artigo se estende aos demais tributos municipais incidentes sobre o imóvel e dar-se-á para o exercício seguinte ao da solicitação por escrito pelo interessado, devidamente comprovada através de laudo técnico de profissional capacitado, atestando o seu estado de saúde.

II - A isenção de que trata o caput deste paragrafo se limita ao imóvel destinado à moradia do contribuinte, seu cônjuge ou representante legal.

III - A isenção de que trata o parágrafo 4º, também se aplica no caso do cônjuge ou representante legal do contribuinte ser portador das enfermidades enumeradas.

IV - É lícito ao fisco municipal exigir, periodicamente, documentação médica atualizada, notificando expressamente o contribuinte para apresentá-la em prazo razoável.

V – Os contribuintes que atender as exigências desta Lei, deverá até o mês de novembro de cada ano realizar o requerimento, para que possa usufruir dos benefícios no anos seguinte.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte ao da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2CB99239

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1390 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município, o "Festa do Divino Espirito Santo" e dá outras Providências".

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa da Lei, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o eu Prefeito Municipal de Posse, Estado do Goiás, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Posse a ***"Festa do Divino Espírito Santo".***

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A192BD54

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1391 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI A "FICHA LIMPA MUNICIPAL" NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES A CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, Aprova e Eu Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º- Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Posse/GO, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral, de prestações de contas públicas, da Lei 8429/92, Lei 135/2010, Lei 101/2000 e Lei Complementar 64/1990 e suas alterações configurem hipóteses de inelegibilidade.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º- Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar certidões de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º- Os que forem ocupar cargos de empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, também devem apresentar certidões negativas do CNJ, certidões da 1ª e 2ª instâncias da justiça estadual e da justiça federal cíveis e criminais em decisões de órgãos colegiados.
Art. 4º- Ficam impedidos de assumir os cargos que tratam o art. 1º desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas pelos tribunais de contas e a câmara municipal.
Art. 5°- Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.
Art. 6°- Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.
Art. 7°- O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, enquadrados nas vedações previstas no art. 1°.
Parágrafo Único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.
Art. 8°- As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.
Art. 9.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D69A341B

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 12 ABRIL DE 2021

"Institui o Programa de Regularização Fiscal – Refis do Município de Posse e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Regularização Fiscal – REFIS**, constituído na forma autorizado por esta Lei, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O crédito tributário favorecido será o montante obtido pela soma dos valores do tributo devido, da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, do juro de mora reduzido e da atualização monetária reduzida, apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela.

Art. 3º. As medidas facilitadoras para quitação de débitos compreendem:

I – Redução da multa, inclusive a de caráter moratório e dos juros de mora para pagamento à vista conforme art. 4ª desta Lei.

II – Pagamento Parcelado:

Permissão para que seja pago em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem desconto, não podendo ultrapassar o exercício Fiscal;

O valor mínimo da parcela que trata a alínea "a" deste artigo, será de R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa Jurídica.

O pagamento da primeira parcela deverá ser feito no ato da adesão ao parcelamento;

O vencimento da segunda parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo que as seguintes ocorrerão sempre 30 (trinta) dias após.

e) Permissão para que o pagamento da parte não litigiosa seja realizado com os benefícios inerentes ao Programa;

f) permissão para que o sujeito passivo, ante a existência de mais de um débito relativo a (ISSQN, IPTU, TAXAS e Contribuições), efetue tantos parcelamentos quantos forem de seu interesse, respeitado o limite de 9 (nove) parcelas, conforme disposto na alínea "a" deste artigo, podendo reunir todos os débitos em um só parcelamento, ou optar por qual débito vai aderir ao REFIS.

Art. 4º. O ingresso no REFIS consiste na redução de juros de mora e multa, inclusive a moratória, relacionados a débitos de que trata o artigo anterior, nos seguintes patamares:

99,99% de desconto sobre Multas e Juros com adesão até 30 dias;
90% de desconto sobre Multas e Juros com adesão até 60 dias;
60% de desconto sobre Multas e Juros com adesão de até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em REFIS anteriores, poderão aderir ao REFIS 2021, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 2º. O crédito tributário favorecido somente é liquidado com o pagamento em moeda corrente.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 5º. O parcelamento do crédito tributário favorecido poderá ser renegociado a qualquer tempo, com vistas às alterações do prazo, hipótese em que a renegociação:

§ 1º. Deve ser feita tomando por base o saldo devedor do parcelamento, sendo definitivas as parcelas já quitadas que não podem ser objeto de alteração.

§ 2º. Havendo dilatação de prazo na renegociação, o pagamento da última parcela não poderá ultrapassar o **mês de dezembro de 2021.**

Art. 6º. A adesão ao REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente
;

VI – não atraso no pagamento de parcelas do REFIS de exercícios anteriores.

Art. 7º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – por meio de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais e;

IV – instruído com:

comprovante de pagamento das custas judicial e honorário, no caso de execução fiscal;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.
Parágrafo único - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" inciso III do artigo 487 do Código de Processo Civil - CPC, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:

I – a falta de pagamento do débito até a data de vencimento;
II – atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação de Crédito;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º. O Programa instituído por esta Lei deve ser coordenado e executado pela Secretaria de Finanças, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.

Art. 10. Os prazos descritos no art. 4º da presente lei passam a contar a partir da data de sancionamento do projeto de lei.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por Decreto, no que necessário for para dar efetivo cumprimento a mesma.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos de natureza especial para cobrir despesas da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4474BBF3

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial Nº.010/2021; **Data e Horário:** 29/04/2021 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e escritório.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 13 de Abril de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3DE2FF54

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 065, DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Altera Membros do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Posse, Estado de Goiás, para o biênio 2020/2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal em c/c o que dispõe a Lei nº 1.269, de 11 de dezembro de 2017 em c/c a Lei nº 1.340, de 20 de novembro de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de constituir um órgão local, visando à conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Posse.
CONSIDERANDO a indicação por parte das entidades governamental e não governamental, dos representantes do Poder Executivo, representantes de instituições privadas e órgãos não governamentais do município, para composição deste órgão de assessoramento.
CONSIDERANDO a relação de indicados pelas instituições públicas e privadas, para a formação do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do edital nº 1/2019 e competente ata expedida em 20 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO finalmente, o que estabelece a Lei nº 1.269, de 11 de dezembro de 2017 em c/c a Lei nº 1.340, de 20 de novembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado a lista dos membros e suplentes ao Conselho Municipal de Saúde e Saneamento, indicados nos termos do edital nº 1/2020 e ata expedida em 20 de janeiro de 2020.
Art. 2º Ficam nomeados, para a composição do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Posse-GO, os membros e suplentes abaixo relacionados, nos termos dos diplomas legais acima mencionados, para o biênio 2020/2021, a partir da publicação do presente Decreto.
I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:
· **Representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IFGOIANO**
Titular: FREDERICO DO CARMO LEITE

Suplente: Ozana Pereira de Sousa.
· **Representando Associação Casa da Criança Pequeno Edson**
Titular: PABULA LIMA DIAS ARAUJO.
Suplente: Jeiza Martins Silva do Carmo
· **Representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seção Goiás**
Titular: JUNIO CÉSAR BISPO ALVES.
Suplente: João Bigolin.
Representando Associação São Miguel Arcanjo
Titular: THALIS HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES
Suplente: Marcio Fernando Ferreira Guimarães
Representando a Loja Maçônica Duque de Caxias Posse Goiás
Titular: HUMBERTO SENRA JUNIOR.
Suplente: Jucimar Santin.
Representando a Associação das Cavalhadas de Posse
Titular: VILSON VIEIRA DA COSTA.
Suplente: Jean Ciqueira da Paz.
Representando a Câmara de Dirigentes Lojistas de Posse Goiás - CDL
Titular: GENILSON NERIS DOS SANTOS.
Suplente: Lidiel Marques Bonfim.
Representando a Comunhão Espirita Mensageiros da Luz - CEMEL
Titular: ELIONIZA SOARES MOREIRA.
Suplente: Geri Cousseau.
II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES.
Representando o Conselho Regional de Psicologia – CRP/GO
Titular: NATÁLIA DANTAS PISTORI.
Suplente: Patryck Caixeta Ferreira.
Representando Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás – CRO/GO
Titular: IRENE CRISTINA DE ARAÚJO.
Suplente: Joao Francisco Pereira Peixoto
Representando Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 11ª Região – CREFITO /GO 11
Titular: MAIANA GRACIELLA VALENTE.
Suplente: Ediline Pereira dos Santos
Representando o Conselho Regional de Farmácia de Goiás – CRF/GO
Titular: HELBER BERNARDINO DA SILVA.
Suplente: Sebastião César de Oliveira.
III - REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADOR.
Representando a Secretaria de Saúde
Titular: JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ.
Suplente: Ana Caroline Faneco Tolari de Souza
Representando a Regional de Saúde Nordeste II
Titular: HELIDA JEANE MONSUETH ALMEIDA
Suplente: Mauro Caetano Rodrigues de Almeida
Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Posse Goias – APAE
Titular: UELTON VAGNER TINEL LOPES.
Suplente: Joaquim Pinto Rodrigues Neto
Representando o Centro Medico CMO.
Titular: CLAUDIA ALVES MACEDO.
Suplente: Fabiane Eiko Dourado Ferreira.
Parágrafo único. Dentre os membros indicados e aqui nomeados, será eleito a Diretoria Executiva, formada pelo Presidente, vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, na primeira reunião, para mandato de 02 (dois) anos.
Art. 3º Não será devida nenhuma remuneração aos nomeados no art. 2º, do presente Decreto, sendo o serviço considerado de relevante interesse social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CFB59876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021

Processo Administrativo: 1360/2021.
Secretária Municipal de Administração
Assunto:inexigibilidade n° 005/2021, contratação de empresa de assessoria jurídica em direito público.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:ZAIDONIR REZENDE ARAUJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIAinscrição na OAB/MT nº 2139, inscrita no CNPJ: 38.247.643/0001-07.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
024/2021	R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA:01/04/2021

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. PROCURADORIA MUNICIPAL	03.03.02.061.0214.2.007.3.3.90.39	49

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.
.
Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO//.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:61BD2913

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KITS MERENDA ESCOLAR"

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 907/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KITS MERENDA ESCOLAR"** para montar kits que serão entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, com recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituído pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, processo eletrônico nº **907/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 14/04/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 28/04/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 28/04/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 28/04/2021 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês abril do ano de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E95100D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 385/2021 PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1984/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2021
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensa de Licitação nº 385/20210, de acordo com o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º.04.2021.

É dispensável a licitação:
I - ....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ/MF nº 01.343.086/0001-18.
CONTRATADA: **C.C CARVALHO LTDA-ME,** CNPJ nº 17.392.790/0001-09.
OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar os prestar os serviços de revitalização de piso e rodapé: limpeza, polimento e impermeabilização, na escola JK e Escola de Educação Infantil Sebastião Allan – Kardec de Lima, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 1984/2021:
VIGENCIA: 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 21.689,08 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
DATA DO CONTRATO: 12/04/2021

ZILMAR FERREIRA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:EC43F5EF

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/00001-18, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS,** para atender as necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis/GO, marcado para o dia 15/04/2021, por questões técnicas na Plataforma, será realizado em **NOVA DATA (27/04/2021, ÀS 14H).** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com. O Edital está á disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:B850AF8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2017
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Contratado (a):	**SILVA BARROS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS COM MOTORISTA, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total:	**R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).**
Prazo de Vigência:	01/04/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.305.1037.2099.339039
Data da assinatura:	31/03/2021
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	**ROGERIO TAVEIRA MIGUEL**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:7A5215E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021004908**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **28 de abril de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:39B07994

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 814/2021/SME

PORTARIA Nº -814/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ROSIJANE SILVA MELO CAPELLE,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal José Felício Sobrinho, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:812CAEF2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2016

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2016
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MOIZES DIAS CRUZ NETO 73980307115**
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
Valor Total	**R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/04/2021 à 05/08/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 33.90.39
Data da assinatura:	31/03/2021
Gestor do Poder Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:E2D445AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.534/21

DECRETO Nº 1.534/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LETICIA MARIA ISAAC CARNEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, Processos e Rotinas, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FFE9FDE3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.536/21

DECRETO Nº 1.536/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LETICIA MARIA ISAAC CARNEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, Processos e Rotinas, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 738/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D9094519

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.704/21

DECRETO Nº 1.704/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ELIZANGELA NEVES DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Planejamento Urbano, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EF8A3ABA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.705/21

DECRETO Nº 1.705/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;
Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ELIZANGELA NEVES DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Fomento à ME e EPP, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.136/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:797B099A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.669/21

DECRETO Nº 1.669/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RONALDO LUIZ PEREIRA JUNIOR**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 864/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:08B000F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.924/21

DECRETO Nº 1.924/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Esporte e Juventude III, ATA-3 lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4BA089D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.925/21

DECRETO Nº 1.925/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 156/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DDA47E61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.942/21

DECRETO Nº 1.942/21. DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.588/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.588/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOÃO ROBERTO MIRANDA DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOÃO ROBERTO MIRANDA DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.588/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EB7C6B81

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.945/21

DECRETO Nº 1.945/21. DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.482/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.482/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VAGNER FORTUNATO MACHADO, para o exercício do cargo em comissão de Presidente do Procon, DAS-1, lotado no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 01/04/2021.

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VAGNER FORTUNATO MACHADO, para o exercício do cargo em comissão de Presidente do Procon, DAS-2, lotado no Procon Trindade – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.482/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5F0B2C0E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.944/21

DECRETO Nº 1.944/21. DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.775/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.775/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. MILLAINY LORRAYYNE CORREA DE ANDRADE, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. MILLAINY LORRAINY CORREA DE ANDRADE, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.775/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BC2024CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.943/21

DECRETO Nº 1.943/21. DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.774/21 sobre exoneração de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.774/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerada a Srª. MILLAINY LORRAYYNE CORREA DE ANDRADE, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerada a Srª. MILLAINY LORRAINY CORREA DE ANDRADE, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.774/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C4D17D79

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.920/21

DECRETO Nº 1.920/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GENIVAL MENDONÇA DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Agricultura e Abastecimento I, AA-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:000BA111

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.921/21

DECRETO Nº 1.921/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",*

apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GENIVAL MENDONÇA DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 293/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85CEC193

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.938/21

DECRETO Nº 1.938/21. DE, 12 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.813/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.813/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. AREDIO ALVES BORGES DE CARVALHO, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01/04/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. AREDIO ALVES BORGES DE CARVALHO, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01/04/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.813/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0DE3D8C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.909/21

DECRETO Nº 1.909/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **IGOR MARCIO PEREIRA DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Gestão Intersetorial, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F4173187

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.910/21

DECRETO Nº 1.910/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. IGOR MARCIO PEREIRA DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.119/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:446DD416

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.918/21

DECRETO Nº 1.918/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ROMILDA FERREIRA BARBOZA FREIRE**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Infraestrutura III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DE325147

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.919/21

DECRETO Nº 1.919/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ROMILDA FERREIRA BARBOZA FREIRE,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão Intersetorial, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 420/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5511B628

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.530/21

DECRETO Nº 1.530/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCONDES FERNANDES**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Prefeito IV, DAS-7, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FA49A011

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.531/21

DECRETO Nº 1.531/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCONDES FERNANDES**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Indústria e Comércio, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 827/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:689EBB6B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.744/21

DECRETO Nº 1.744/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49,

incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **VIRGÍNIA DE SOUZA FERREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Assistência Social III, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D63BFB13

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.745/21

DECRETO Nº 1.745/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **VIRGÍNIA DE SOUZA FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo a Criança e ao Adolescente, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 697/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0411C063

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.528/21

DECRETO Nº 1.528/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Gestão Intersetorial, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação,

os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FB019434

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.529/21

DECRETO Nº 1.529/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Fomento à ME e EPP, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 736/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E1FE18F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.916/21

DECRETO Nº 1.916/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª**. MICAELY VASCONCELOS GOMES**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Casa Civil IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FE68FFE1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.917/21

DECRETO Nº 1.917/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",*

apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MICAELY VASCONCELOS GOMES** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 820/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9B4E83F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.912/21

DECRETO Nº 1.912/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª**. FERNANDA DO CARMO AMORIM**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Cotação de Preços para Compras e Licitações, DAS-8, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E1D06DF4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.913/21

DECRETO Nº 1.913/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **FERNANDA DO CARMO AMORIM,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 893/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9246BA56

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.914/21

DECRETO Nº 1.914/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª**. TEREZINHA TAVARES DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Casa Civil I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4690D951

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2021/SME

PORTARIA Nº 758/2021/SME DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **FABIANE DE FÁTIMA DE JESUS OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **primeiro de março de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aos doze dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:014B983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº ¬791/2021/SME

PORTARIA Nº -791/2021/SME DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **PATRÍCIA SANTANA BARBOSA,** ocupante do cargo de professora PIV, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Maria Pedro de Jesus, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (10) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:18AC6815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº ¬792/2021/SME

PORTARIA Nº -792/2021/SME DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ELIANE PAGE DE SOUZA,** ocupante do cargo de professora PIV, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Maria Pedro de Jesus, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (10) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:35934B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº ¬793/2021/SME

PORTARIA Nº -793/2021/SME DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **RAMILLE SOUZA E SILVA,** ocupante do cargo de professora PIV, da Escola Municipal Padre Antão Jorge.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Christianne Silveira Bueno, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (10) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C1C3FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2021/SME

PORTARIA Nº 796/2021/SME DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - **Conceder** à servidora **ANA PAULA PINTO DA SILVA,** professora efetiva, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no CMEI Modelo, na função de regente de classe, carga horária de 30h (trinta horas) semanais + **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 578/2021/SME **a partir de 01/04/2021.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6A91C800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2021/SME

PORTARIA Nº 797/2021/SME DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAYS EMANUELE DA SILVA CHAGAS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Modelo.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portartia 207/2021/SME, **a partir de 01/04/2021.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AE2FB980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº ¬810/2021/SME

PORTARIA Nº -810/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** o Servidor **DANIEL GONÇALVES MARTINS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.
.

II – Lotar a servidor supracitada na Escola Municipal Messias Bites Leão Extensão, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (10) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6E8CDE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº ¬811/2021/SME

PORTARIA Nº -811/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ELENICE SOARES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Padre José de Anchieta, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BEBF35ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2021/SME

PORTARIA Nº -812/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **MARGARENE DE SOUSA E SILVA GOMES,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EEB91ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2021/SME

PORTARIA Nº -813/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **REGINA DE FREITAS GUIMARÃES,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques Extensão, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5B4F18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2021/SME

PORTARIA Nº -815/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **JOANA MUNIZ DE SANTANA ESTEVES,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques Extensão, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CE32416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2021/SME

PORTARIA Nº -816/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **MARIA LIMA DOS SANTOS FILHA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo Administrativo I, do CMEI Alcina Maria de Carvalho.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B177BBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2021/SME

PORTARIA Nº -817/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **SORAYA MARQUES CRUVINEL,** ocupante do cargo de Professor PIII, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C072A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2021/SME

PORTARIA Nº -818/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **JOSIANNE DE CARVALHO MAIA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação III, da Secretaria Municipal de Educação.
II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva Extensão, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F77FF389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2021/SME

PORTARIA Nº -819/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **MARIA AIRES MENDES NETA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva Extensão, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FCA01BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2021/SME

PORTARIA Nº -820/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **IVONE ALVES DE FREITAS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora PIV, da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

II – Lotar a servidora supracitada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7A8287F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2021/SME

PORTARIA Nº -821/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **CAMILA VERONICA LOURENÇO DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Escola Municipal Professora Elcia Campos Domingues.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Messias Bites Leão Sede, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4ED52386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2021/SME

PORTARIA Nº -822/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **SUZANA REIS DE CARVALHO FERREIRA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação IV, da Escola Municipal Professora Elcia Campos Domingues.

II – Lotar a servidora supracitada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DA6EB1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2021/SME

PORTARIA Nº -823/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **DALVA SILVERIA DA ROCHA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Alcina Maria de Carvalho, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:73429102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2021/SME

PORTARIA Nº -824/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **MARIA MADALENA BORGES,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Maria Conceição Pereira, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:67A585F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2021/SME

PORTARIA Nº -825/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ELZENI CASSIANO RIBEIRO,** ocupante do cargo de Professora PIV, no CMEI Adelice Ilário da Conceição.

II – Lotar a servidora supracitada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F5731F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2021/SME

PORTARIA Nº -826/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **ALDECIRA FÁTIMA BUENO LIMA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, no CMEI Divina Rodrigues de Passos.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Maria Pedro de Jesus, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D259A0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2021/SME

PORTARIA Nº -827/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **DANIELA DOMINGUES DA SILVA REIS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CCB4F9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2021/SME

PORTARIA Nº -828/2021/SME DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **MARYSE FÁTIMA SILVA PIMENTEL FERREIRA,** ocupante do cargo de Professor P-III, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI MARIA PEDRO, a partir de 01 de abril de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (29) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:47F8C3B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, o Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás

Contratada: **MERCADÃO PRIME EIRELLI**
Itens: 1/3, 1/6, 1/8, 1/9, 1/10, 1/13, 1/17, 1/18, 1/19, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/29, 1/32, 1/33, 1/39, 1/41, 1/42, 1/43, 1/45, 1/46, 1/47, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/55, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/64, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/72, 1/77, 1/79, 1/80, 1/81, 1/85, 1/93, 1/94, 1/95, 1/98.
Valor:37.925,33

Contratada**: GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
Itens: 1/1, 1/2, 1/4, 1/5, 1/7, 1/11, 1/12, 1/14, 1/16, 1/20, 1/21, 1/22, 1/25, 1/28, 1/30, 1/31, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/40, 1/44, 1/48, 1/53, 1/54, 1/56, 1/57, 1/63, 1/65, 1/66, 1/71, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/78, 1/82, 1/83, 1/84, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/96, 1/97, 1/99, 1/100, 1/101
Valor:48.809,57

Prazo de Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2021
Modalidade: Pregão Presencial 001/2021
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:8EEAD738

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/5, 1/7, 1/8, 1/13, 1/14, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/25, 1/28, 1/29, 1/30, 1/33, 1/37, 1/38, 1/39, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/54, 1/61, 1/63, 1/64, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/74, 1/79, 1/80, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/95, 1/96, 1/98, 1/100, 1/105, 1/106, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/115, 1/116, 1/117, 1/119, 1/120, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/130, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/145, 1/147, 1/149, 1/151, 1/153.
Valor: 57.993,98

Contratada**: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA**
Itens: 1/52, 1/60
Valor: 2.342,00

Contratada**: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**
Itens: 1/4, 1/6, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/15, 1/16, 1/17, 1/22, 1/24, 1/26, 1/31, 1/32, 1/34, 1/36, 1/40, 1/41, 1/42, 1/53, 1/55, 1/56, 1/57, 1/59, 1/62, 1/65, 1/69, 1/72, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/91, 1/93, 1/97, 1/99, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/107, 1/114, 1/118, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/143, 1/144, 1/146, 1/150

Valor: 42.299,60

Contratada**: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
Itens: 1/27, 1/35, 1/58, 1/66, 1/73, 1/92, 1/94, 1/121, 1/148, 1/152
Valor: 4.416,50

Prazo de Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2021
Modalidade: Pregão Presencial 002/2021
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:A39F6878

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 003/2021
Contratado: FAGUNDES ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO prestação de serviços de levantamento e elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo para o Município de Gameleira de Goiás.
Assinatura: 12 de abril de 2021
Nº do Contrato: 024/2021
Vigência: 09 meses
Valor Total: R$ 60.200,000 (sessenta mil reais e duzentos reais)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:662F0BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Prestação de assessoria ao Município de Gameleira de Goiás junto a todos os órgãos estaduais, acompanhamento de processo, resposta a diligencias, juntada de documentos e prestação de contas até a aprovação final.
Contratada: **ALPHA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**
Itens: 1/1.
Valor: 98.000,00

Prazo de Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022
Modalidade: Pregão Presencial 008/2021
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:D38CBF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Prestação de para acompanhamento do ICMS, analise de notas fiscais, diligencias, autuações, recursos. Trabalho em loco na Cidade de Gameleira de Goiás, com objetivo de incrementar o ICMS do seguintes anos e interposição de recursos junto ao COINDICE.
Contratada: **CL3 GESTORA ATIVOS EIRELI**
Itens: 1/1.
Valor: 211.000,00

Prazo de Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022
Modalidade: Pregão Presencial 009/2021
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:326B2E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação Goiana dos Municípios – AGM
CNPJ: 02290674/0001-01

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Os associados da Associação Goiana dos Municípios – AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento na alínea "C" do artigo 7º do Estatuto Social da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados, em situação legal, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 2021, às 9 horas; e não havendo quórum legal, em 2ª convocação, uma hora após, com qualquer número de associados (art. 10), com duração prevista até 13 horas e a realizar-se na modalidade virtual pelo sistema Zoom, em vista da necessidade de distanciamento social em razão da pandemia de COVID-19,(LINK DE ACESSO: https://zoom.us/j/97737366667?pwd=MTRLZGtzNUY0QW90cWRYVTR4TGFTUT09) para deliberaram sobre a seguinte ordem do dia:

Discussão e possível alteração no Estatuto Social da entidade;
Discussão sobre a manutenção ou destituição imediata da atual diretoria;
Caso haja destituição, discussão sobre a vacância dos cargos de diretoria e possibilidade de convocação de novas eleições.

Gameleira de Goiás, 14 de abril de 2020.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito de Abadia de Goiás

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito de Adelândia

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FILHO
Prefeito de Água Limpa

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito de Alexânia

RENATO BATISTA DA SILVA
Prefeito de Aloândia

MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito de Alto Paraíso de Goiás

MORETSON DA SILVA BORGES
Prefeito de Americano do Brasil

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

MARCELO MARTINS DE PAIVA
Prefeito de Anhanguera

PAULO CESAR JOSE DO NASCIMENTO
Prefeito de Anicuns

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce

MILTON LEMES DE PAULA
Prefeito de Araçu

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito de Aragarças

GABRIEL FORNIELES MOREIRA
Prefeito de Araguapaz

ADRIANO DE ARAÚJO
Prefeito de Avelinópolis

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita de Baliza

ÀLVARO MACHADO DE FREITAS
Prefeito de Barro Alto

ODAIR SIVIRINO LEONEL
Prefeito de Bom Jardim de Goiás

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

MARCONNI PIMENTA DA SILVA
Prefeito de Britânia

ANDRE DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita de Buritinópolis

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu

ARGEMIRO RODRIGUES SANTOS NETO
Prefeito de Caiapônia

KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito de Caldas Novas

SOLANGE MARIA GOUVEIA CASTRO
Prefeita de Caldazinha

DOUGLAS ADYEL RIBEIRO DE FARIA
Prefeito de Campinaçu

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita de Campo Limpo de Goiás

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos

DIVINA APARECIDA ZAGO SOUSA
Prefeita de Caturaí

EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito de Ceres

VALTENIR GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Cezarina

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito de Chapadão do Céu

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito de Cidade Ocidental

ALAIR RABELO NETO
Prefeito de Cocalzinho de Goiás

MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito de Córrego do Ouro

FRANCISCO ALESSANDRO FERNANDES
Prefeito de Corumbá de Goiás

SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO
Prefeito de Corumbaíba

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito de Cristalina

JULIANA IZABEL DE PAULA COSTA
Prefeita de Cristianópolis

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito de Crixás

ANDREIA LINS DEPOLLO
Prefeita de Damianópolis

DIOGO ROSA NUNES
Prefeito de Davinópolis

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito de Diorama

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito de Divinópolis de Goiás

GENILVA KATIA RODRIGUES DE ASSIS
Prefeita de Doverlândia

DOLORES CRISTINA LEANDRO NEVES
Prefeita de Edealina

JOSE WAGNER NEVES DE ANDRADE
Prefeito de Edéia

EDMAR DE ASSIS SILVA
Prefeito de Estrela do Norte

PAULO ROBERTO VIEIRA
Prefeito de Faina

MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Prefeito de Fazenda Nova

JOSE AIRTON DE OLIVEIRA
Prefeito de Firminópolis

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito de Flores de Goiás

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito de Gameleira de Goiás

JEOVA LEITE CARDOSO
Prefeito de Goianápolis

ALLISSON HENRIQUE BARBOSA PEIXOTO
Prefeito de Goiandira

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

JANÉZIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Guarani de Goiás

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito de Hidrolândia

HAICER SEBASTIÃO PEREIRA LIMA
Prefeito de Iaciara

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito de Indiara

JANIO PACHECO
Prefeito de Ipameri

ADELÍCIA MOURA DA COSTA
Prefeita de Israelândia

RITA DE CASSIA SOARES MENDONÇA
Prefeita de Itaberaí

ADELINO SOUZA AQUINO
Prefeito de Itaguari

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito de Itaguaru

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito de Itapirapuã

GERALDO PAULO FERNANDES
Prefeito de Itapuranga

RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito de Itarumã

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito de Itauçu

DIONE JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito de Itumbiara

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita de Jandaia

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

RENIS EUSTAQUIO GONÇALVES
Prefeito de Joviânia

JOÃO ALECIO MENDES
Prefeito de Leopoldo de Bulhões

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito de Mairipotaba

JOAQUIM BARBOSA FILHO
Prefeito de Mambaí

SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
Prefeito de Marzagão

WILSON JOSE FERREIRA
Prefeito de Moiporá

FELIPI DE SOUSA CAMPOS
Prefeito de Monte Alegre de Goiás

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita de Montividiu do Norte

ANATAIR ANTONIO SANTANA
Prefeito de Morro Agudo de Goiás

VALTER ALEIXO
Prefeito de Mozarlândia

MARLENE LOURENÇO
Prefeita de Mundo Novo

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito de Mutunópolis

JOÃO BATISTA CARVALHO
Prefeito de Nazário

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis

FERNANDO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito de Niquelândia

CLEBER JUNIO DE SOUZA
Prefeito de Nova América

JOAO PIMENTA DE PADUA JUNIOR
Prefeito de Nova Aurora

LAZARO VALDIVINO DA SILVA
Prefeito de Nova Crixás

JOSE RIBEIRO DE ARAUJO
Prefeito de Nova Iguaçu de Goiás

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito de Nova Roma

VALDEMAR BATISTA COSTA
Prefeito de Nova Veneza

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito de Novo Brasil

CARLOS ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Novo Gama

EUDES RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito de Novo Planalto

FELIPE ANTONIO DIAS
Prefeito de Orizona

RODRIGO PEREIRA FONSECA
Prefeito de Ouro Verde de Goiás

JOSELEIDE LÁZARO LUIZ DA SILVA
Prefeito de Padre Bernardo

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás

RENATO DAMASIO RESENDE
Prefeito de Palmelo

FRANC HELVIS VAZ
Prefeito de Palminópolis

JOSE WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito de Panamá

JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito de Paranaiguara

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito de Petrolina de Goiás

CLAUDINEY ANTONIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba

MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE
Prefeito de Piranhas

JOÃO BATISTA CABRAL
Prefeito de Pirenópolis

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita de Pires do Rio

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito de Planaltina

VANUZA PRIMO DE ARAUJO VALADARES
Prefeita de Porangatu

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita de Portelândia

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito de Posse

GILBER ROQUE PEREIRA DE MIRANDA
Prefeito de Rianápolis

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA
Prefeita de Rio Quente

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito de Santa Bárbara de Goiás

ANGELO NATAL DA PAZ
Prefeito de Santa Cruz de Goiás

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia

ROBERTO JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de Santa Rita do Novo Destino

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito de Santa Tereza de Goiás

ALEANDRO OLIVIO CALDATO
Prefeito de Santo Antônio do Descoberto

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito de São Domingos

CLEUTON GOMES DE MOURA
Prefeito de São Francisco de Goiás

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita de São João d'Aliança

UBIRAJARA ANTÔNIO DUARTE JUNIOR
Prefeito de São João da Paraúna

GILMAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Passa Quatro

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

TARCIO DUTRA
Prefeito de Serranópolis

GERALDO LUIZ SANTANA
Prefeito de Silvânia

ILDETE GOMES FERREIRA
Prefeita de Simolândia
KLEVERTON BARBOSA DE MELLO
Prefeito de Teresina de Goiás

UILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Terezópolis de Goiás

DELVAIR RAMOS MARINHO
Prefeito de Trombas

FAUSTO MARIANO GONÇALVES
Prefeito de Turvânia

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Uirapuru

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito de Uruana

PÁBIO CORREIA LOPES
Prefeito de Valparaíso de Goiás

RAFAEL PEREIRA MACHADO FRANCO
Prefeito de Varjão

SAMUEL DOS REIS COTRIM
Prefeito de Vianópolis

RUBENS FRANCISCO LOPES
Prefeito de Vila Boa

WALDILEI JOSE DE LEMOS
Prefeito de Vila Propício

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:A39670B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/03/2021, processo administrativo nº 735/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de impressos gráficos, banners, lonas e adesivos diversos, que serão utilizados para divulgações institucionais no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ABLIANE RODRIGUES MACHADO 02423895119
CNPJ/MF: 38.454.496/0001-46
END: RUA MANOEL RIBEIRO DE FREITAS MACHADO, N.º 195, VILA SÃO JOSÉ, JARAGUÁ – GO
REPRESENTANTE: ABLIANE RODRIGUES MACHADO
CONTATOS: (62) 2200-0086 / 9 9631-5416 / fastprintjaragua@gmail.com

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Adesivo Jateado	Adesivo em vinil jateado com serviço de aplicação	Imprimax	200	M2	39,00	7.800,00
2	Banner	Banner impressão digital em lona brilho 440G, acabamento bastao e corda.	Titanium	100	M2	29,00	2.900,00
3	Lona para fachada	Lona para fachada, impressão digital em lona brilho 440G, acabamento lona colada na estrutura.	Titanium	200	M2	49,00	9.800,00
4	Estrutura de Metalon + Lona Brilho	Produção de estrutura metálica + Impressão Digital em lona brilho 440G com serviço de aplicação de aplicação.	Titanium	200	M2	88,00	17.600,00
5	Adesivo Perfurado	Impressão Digital em adesivo perfurado com serviço de aplicação.	Sete	200	M2	49,00	9.800,00
6	Lona com Ilhois	Impressão Digital em lona brilho 440G, acabamento em ilhois com serviço de aplicação.	Titanium	200	M2	46,00	9.200,00
7	Adesivo Promocional	Impressão Digital em vinil adesivo promocional, com serviço de aplicação.	Avery Dennison	200	M2	40,00	8.000,00
8	Adesivo Promocional Corte Especial	Impressão Digital em vinil adesivo promocional com corte contorno (corte especial) com aplicação.	Avery Dennison	100	M2	45,00	4.500,00
9	Adesivo Promocional Recorte Eletrônico	Recorte em adesivo promocional colorido com aplicação em carros, latas de lixo, placas de sinalização e outros.	Avery Dennison	100	M2	45,00	4.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 13 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Abliane Rodrigues Machado 02423895119
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F928EBD6

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/03/2021, processo administrativo nº 735/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de impressos gráficos, banners, lonas e adesivos diversos, que serão utilizados para divulgações institucionais no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ABLIANE RODRIGUES MACHADO 02423895119
CNPJ/MF: 38.454.496/0001-46
END: RUA MANOEL RIBEIRO DE FREITAS MACHADO, N.º 195, VILA SÃO JOSÉ, JARAGUÁ – GO
REPRESENTANTE: ABLIANE RODRIGUES MACHADO
CONTATOS: (62) 2200-0086 / 9 9631-5416 / fastprintjaragua@gmail.com

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	Lona para fachada	Lona para fachada, impressão digital em lona brilho 440G, acabamento lona colada na estrutura.	Titanium	100	M2	49,00	4.900,00
4	Estrutura de Metalon + Lona Brilho	Produção de estrutura metálica + Impressão Digital em lona brilho 440G com serviço de aplicação de aplicação.	Titanium	100	M2	88,00	8.800,00
5	Adesivo Perfurado	Impressão Digital em adesivo perfurado com serviço de aplicação.	Sete	100	M2	49,00	4.900,00
6	Lona com Ilhois	Impressão Digital em lona brilho 440G,	Titanium	100	M2	46,00	4.600,00

		acabamento em ilhois com serviço de aplicação.					
7	Adesivo Promocional	Impressão Digital em vinil adesivo promocional, com serviço de aplicação.	Avery Dennison	100	M2	40,00	4.000,00
8	Adesivo Promocional Corte Especial	Impressão Digital em vinil adesivo promocional com corte contorno (corte especial) com aplicação.	Avery Dennison	50	M2	45,00	2.250,00
9	Adesivo Promocional Recorte Eletrônico	Recorte em adesivo promocional colorido com aplicação em carros, latas de lixo, placas de sinalização e outros.	Avery Dennison	50	M2	45,00	2.250,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 13 de abril de 2021.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

Abliane Rodrigues Machado 02423895119
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7C3542E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/03/2021, processo administrativo nº 735/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de impressos gráficos, banners, lonas e adesivos diversos, que serão utilizados para divulgações institucionais no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ABLIANE RODRIGUES MACHADO 02423895119
CNPJ/MF: 38.454.496/0001-46
END: RUA MANOEL RIBEIRO DE FREITAS MACHADO, N.º 195, VILA SÃO JOSÉ, JARAGUÁ – GO
REPRESENTANTE: ABLIANE RODRIGUES MACHADO
CONTATOS: (62) 2200-0086 / 9 9631-5416 / fastprintjaragua@gmail.com

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Adesivo Jateado	Adesivo em vinil jateado com serviço de aplicação	Imprimax	500	M2	39,00	19.500,00
2	Banner	Banner impressão digital em lona brilho 440G, acabamento bastao e corda.	Titanium	500	M2	29,00	14.500,00
3	Lona para fachada	Lona para fachada, impressão digital em lona brilho 440G, acabamento lona colada na estrutura.	Titanium	500	M2	49,00	24.500,00
4	Estrutura de Metalon + Lona Brilho	Produção de estrutura metálica + Impressão Digital em lona brilho 440G com serviço de aplicação de aplicação.	Titanium	500	M2	88,00	44.000,00
5	Adesivo Perfurado	Impressão Digital em adesivo perfurado com serviço de aplicação.	Sete	400	M2	49,00	19.600,00
6	Lona com Ilhois	Impressão Digital em lona brilho 440G, acabamento em ilhois com serviço de aplicação.	Titanium	400	M2	46,00	18.400,00
7	Adesivo Promocional	Impressão Digital em vinil adesivo promocional, com serviço de aplicação.	Avery Dennison	400	M2	40,00	16.000,00
8	Adesivo Promocional Corte Especial	Impressão Digital em vinil adesivo promocional com corte contorno (corte especial) com aplicação.	Avery Dennison	350	M2	45,00	15.750,00
9	Adesivo Promocional Recorte Eletrônico	Recorte em adesivo promocional colorido com aplicação em carros, latas de lixo, placas de sinalização e outros.	Avery Dennison	400	M2	45,00	18.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 13 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Abliane Rodrigues Machado 02423895119
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9AC68AC1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/03/2021, processo administrativo nº 735/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de impressos gráficos, banners, lonas e adesivos diversos, que serão utilizados para divulgações institucionais no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ABLIANE RODRIGUES MACHADO 02423895119
CNPJ/MF: 38.454.496/0001-46
END: RUA MANOEL RIBEIRO DE FREITAS MACHADO, N.º 195, VILA SÃO JOSÉ, JARAGUÁ – GO
REPRESENTANTE: ABLIANE RODRIGUES MACHADO
CONTATOS: (62) 2200-0086 / 9 9631-5416 / fastprintjaragua@gmail.com

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Adesivo Jateado	Adesivo em vinil jateado com serviço de aplicação	Imprimax	500	M2	39,00	19.500,00
2	Banner	Banner impressão digital em lona brilho 440G, acabamento bastao e corda.	Titanium	500	M2	29,00	14.500,00
3	Lona para fachada	Lona para fachada, impressão digital em lona brilho 440G, acabamento lona colada na estrutura.	Titanium	500	M2	49,00	24.500,00
4	Estrutura de Metalon + Lona Brilho	Produção de estrutura metálica + Impressão Digital em lona brilho 440G com serviço de aplicação de aplicação.	Titanium	500	M2	88,00	44.000,00
5	Adesivo Perfurado	Impressão Digital em adesivo perfurado com serviço de aplicação.	Sete	500	M2	49,00	24.500,00
6	Lona com Ilhois	Impressão Digital em lona brilho 440G, acabamento em ilhois com serviço de aplicação.	Titanium	500	M2	46,00	23.000,00
7	Adesivo Promocional	Impressão Digital em vinil adesivo promocional, com serviço de aplicação.	Avery Dennison	500	M2	40,00	20.000,00
8	Adesivo Promocional Corte Especial	Impressão Digital em vinil adesivo promocional com corte contorno (corte especial) com aplicação.	Avery Dennison	300	M2	45,00	13.500,00
9	Adesivo Promocional Recorte Eletrônico	Recorte em adesivo promocional colorido com aplicação em carros, latas de lixo, placas de sinalização e outros.	Avery Dennison	450	M2	45,00	20.250,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 13 de abril de 2021.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Abliane Rodrigues Machado 02423895119
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0B95CFB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PUBLICO.

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

Às 09:00h30min do dia 13 de abril de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **001/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na secretaria de saúde.

1. Habilitação
Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS
1- RAQUEL DA SILVA FARIAS
2- JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS
3- ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO

Flores de Goiás, 13 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO
404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
346/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO
734/2021	11/03/2021	16:31	LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
757/2021	15/03/2021	09:35	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	ARTESÃ	HABILITADO
765/2021	16/03/2021	16:14	DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
453/2021	26/02/2021	15:21	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
454/2021	26/02/2021	15:32	JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
468/2021	26/02/2021	17:06	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
786/2021	19/03/2021	10:52	JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
831/2021	23/03/2021	18:03	MILTON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
850/2021	25/03/2021	17:30	MARINALVA FERREIRA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
876/2021	29/03/2021	15:26	RAQUEL DA SILVA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
974/2021	05/04/2021	10:51	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1099/2021	12/04/2021	16:07	ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME	MÉDICO	HABILITADO

Flores de Goiás, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:91D376C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
"DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 09 (nove) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO
404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
346/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO
734/2021	11/03/2021	16:31	LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
757/2021	15/03/2021	09:35	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	ARTESÃ	HABILITADO
765/2021	16/03/2021	16:14	DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
453/2021	26/02/2021	15:21	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
454/2021	26/02/2021	15:32	JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
468/2021	26/02/2021	17:06	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
786/2021	19/03/2021	10:52	JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
831/2021	23/03/2021	18:03	MILTON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
850/2021	25/03/2021	17:30	MARINALVA FERREIRA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
876/2021	29/03/2021	15:26	RAQUEL DA SILVA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
974/2021	05/04/2021	10:51	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1099/2021	12/04/2021	16:07	ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME	MÉDICO	HABILITADO

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 09 (nove) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo FMS do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato de 13 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:87BF1268

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PUBLICO.

DOCUMENTO RETIFICADO

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

Às 14:00h00min do dia 08 de Março de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **001/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na secretaria de saúde.

1. Habilitação

Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS

1- LUARA PEREIRA FAGUNDES
2- BRUNA MENEZES GONÇALVES
3- KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA
4- JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES
5- GIORNANDO DIAS CUNHA
6- ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA
7- REINALDO VICENTE DA CRUZ
8- MARIA APARECIDA RODRIGUES
9- ANA PAULA DOS SANTOS
10- JOAQUIM DA SILVA SOUZA
11- ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA
12- ALANA CARLOS FONTINELE
13- CARLOS DOS SANTOS SILVA
14- FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES
15- LUCIENE CAMPELO CARDOSO
16- RONALDO SANTOS SOUZA NUNES
17- NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES
18- SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES
19- BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
20- ELAINE SILVA FERREIRA
21- MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS
22- ELLAYNE CRISTINA FARIAS
23- CLAUDIANA VICENTE DA SILVA
24- COSMO FREITAS SOUZA
25- GABRIELA PEREIRA DE SOUZA
26- CARLA DA CRUZ
27- CÉLIO ADÃO DE LIMA
28- JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS
29- VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA
30- THAYNARA FERNANDES DA SILVA
31- SANDRA SOARES SANTOS VOGADO
32-SANÁRIA AMARO DA SILVA

33- LAERTE MOREIRA DE JESUS
34- VALQUÍRIA SOARES GUIRRA
35- SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA MENDES
36- SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA MENDES
37- ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS
38- MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
39- KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO
40- DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA
41- DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA
42- KESSIA TEODORO CARVALHO

2. Notificados

Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, verificou-se que os proponentes abaixo apresentaram pendencias na documentação requerida no edital onde foram notificados para regularização:

PROPONENTES NOTIFICADOS

1 – João Márcio Nascimento de Moraes, encontra-se com o item 5.1.4 vencido.
Notificado para no prazo de 05 (cinco) dias, o referido concorrente apresentar tais documentos com data atualizada.
2 – Jovina Ribeiro dos Santos, encontra-se com o documento referente ao item 5.1.8, com data de validade vencida, e a falta do documento referente ao item 5.1.11.
Notificado para no prazo de 05 (cinco) dias, a referida concorrente apresentar tais documentos com data atualizada.
3- Maria de Fátima de Jesus Sousa, encontra-se com a Carteira de Identidade Profissional com a data de validade vencida 24/03/2019, e a falta do documento referente ao item 5.1.4.
Notificada para no prazo de 05 (cinco) dias, a referida concorrente apresentar tais documentos com data atualizada.
4- Marisa Rodrigues da Silva, a necessidade da apresentação do documento referente ao item 5.1.4, sendo que, o documento apresentado se refere a um protocolo de registro, não sendo o comprovante de regularidade válido, sendo necessário a apresentação da inscrição definitiva, e a Carteira de Inscrição Profissional.
Notifico para no prazo de 05 (cinco) dias, a referida concorrente apresentar tais documentos com data atualizada.

5- Eliene de Oliveira, concorrente ao cargo de Técnico em Enfermagem, do Credenciamento nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de apresentar a Carteira de Identidade Profissional.
Notifico para no prazo de 05 (cinco) dias, a referida concorrente apresentar tais documentos com data atualizada.

Flores de Goiás, 13 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO
404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
346/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO

560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:1FFA8DA4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA CREDENCIAMENTO 002/2021

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 002/2021

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Assistência, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, objetivando o credenciamento de profissionais da Assistência social do Município**. Assim, fica estabelecido a retificação do edital suprimindo a exigência de experiencia conforme disposição abaixo.
ART. 01. Retifica-se o Edital de Credenciamento referente a especificação de experiencia da função "Entrevistador do Prog. Bolsa Família";
Onde se Lê;

9	Entrevistador do Programa Bolsa Família	-Realizar busca ativa das famílias que enquadram no programa bolsa família; -Preencher o formulário com todas as informações fornecidas pelo usuário; -Atender e orientar à população sobre o Programa Bolsa Família; -Realizar atividades inerentes à política de assistência social. - Atividades remotas - Experiência em atividades funcionais com idosos, crianças, jovens e gestantes - Disponibilidade esporádica em atividades aos finais de semana e na Zona Rural	- Ensino Médio Completo - Experiência e habilidade com artesanato -Conhecimento com informática.	40h	R$ 1.100,00

Leia-se;

9	Entrevistador do Programa Bolsa Família	-Realizar busca ativa das famílias que enquadram no programa bolsa família; -Preencher o formulário com todas as informações fornecidas pelo usuário; -Atender e orientar à população sobre o Programa Bolsa Família; -Realizar atividades inerentes à política de assistência social. - Atividades remotas - Experiência em atividades funcionais com idosos, crianças, jovens e gestantes - Disponibilidade esporádica em atividades aos finais de semana e na Zona Rural	- Ensino Médio Completo - Conhecimento com informática.	40h	R$ 1.100,00

O Edital retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico www.flores.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

Flores de Goiás-GO, 31 de março de 2021.

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:719E2F64

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2021

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Eu, IGOR DE MOURA CABRAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021 realizado na modalidade Pregão, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO FLORES DE GOIÁS-GO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DO EDITAL., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 27/2021. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:
CASTRO GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.738.362/0001-30, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	ASSESSORIA/ CONSULTORIA ESPECIALIZADA NOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS		12,0000	6,0000	72,0000
Total: (Setenta e Dois Reais)							**72,0000**

Importa-se a presente licitação na importância total de 72,0000 (Setenta e Dois Reais)

PUBLIQUE-SE.

FLORES DE GOIAS, 1 de abril de 2021

IGOR DE MOURA CABRAL
Município De Flores De Goias

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:03C02A67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 740/2021 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021 REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal de Ipiranga de Goiás destinados a ADMINISTRAÇÃO GERAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELI LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.589.375/0001-55, estabelecida em NENHUM, 0, - NENHUM, Ipiranga de Goiás - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ÓLEO HELIX HX8 5W30 - 1L	SHELL	80,0000	UN	28,0000	2.240,0000
01/05	ÓLEO LUBRAX 15W40 - 1L	LUBRAX	230,0000	UN	19,0000	4.370,0000
01/06	ÓLEO RÍMULA R4 15W40 - 20L	SHELL	60,0000	UN	303,0000	18.180,0000
01/09	GASOLINA	MAX PETROLEO	145.000,000	LT	5,6800	823.600,0000
01/10	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1274	TECFIL	15,0000	UN	106,0000	1.590,0000
01/11	FORTE ÓLEO 68 (HIDRÁULICO) - 20L	LUBRIOIL	22,0000	UN	190,0000	4.180,0000
01/15	DIESEL COMUM	MAX PETROLEO	155.000,000	LT	4,3400	672.700,0000
01/16	ETANOL	MAX PETROLEO	91.000,0000	LT	4,2800	389.480,0000
01/17	FILTRO AR ARL 4154	TECFIL	20,0000	UN	21,0000	420,0000
01/22	FILTRO MOTOR PSL 147	TECFIL	15,0000	UN	17,0000	255,0000
01/25	FILTRO MOTOR PEL 677	TECFIL	15,0000	UN	37,0000	555,0000
01/27	ÓLEO WBF 100 (HIDRÁULICO) - 20L	SHELL	16,0000	UN	359,0000	5.744,0000
01/31	FILTRO MOTOR PSL 77	TECFIL	30,0000	UN	22,0000	660,0000
01/33	ÓLEO RÍMULA R4 15W40 - 4L	SHELL	100,0000	GL	76,9000	7.690,0000
01/36	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/255	TECFIL	20,0000	UN	11,9000	238,0000
01/39	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023	TECFIL	10,0000	UN	61,5000	615,0000
01/42	ADITIVO ARLA	ZION	134,0000	UN	57,8000	7.745,2000
01/46	FILTRO MOTOR PSL 123	TECFIL	15,0000	UN	18,0000	270,0000
01/49	FILTRO AR ARL 8891	TECFIL	40,0000	UN	15,0000	600,0000
01/52	FILTRO MOTOR PSL 900	TECFIL	15,0000	UN	18,0000	270,0000
01/55	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014	TECFIL	20,0000	UN	70,0000	1.400,0000
01/56	FILTRO AR ARS 3003	TECFIL	40,0000	10	56,0000	2.240,0000
01/59	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 879	TECFIL	12,0000	UN	75,0000	900,0000
01/61	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 08/1	TECFIL	30,0000	UN	16,5000	495,0000
01/66	ÓLEO LUBRAX 10W40 - 1L	LUBRAX	80,0000	UN	21,0000	1.680,0000
01/69	FILTRO MOTOR PEL 1998	TECFIL	40,0000	UN	45,0000	1.800,0000
01/74	FILTRO COMBUSTÍVEL LW300KV	TECFIL	18,0000	UN	47,0000	846,0000
01/77	FILTRO ARS 5673	TECFIL	12,0000	UN	65,0000	780,0000
01/78	FILTRO ASR 673	TECFIL	12,0000	UN	44,0000	528,0000
01/84	FILTRO AR ARS 9839	TECFIL	18,0000	UN	87,0000	1.566,0000
01/87	FILTRO AR P608766	TECFIL	12,0000	UN	19,0000	228,0000
01/90	FILTRO SEPARADOR DÁGUA LW300KV	TECFIL	18,0000	UN	62,0000	1.116,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.954.981,2000

FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.672.836/0001-72, estabelecida em RUA C217, 510, CASA 01 QUADRA518 LOTE 13 - BRO JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ÓLEO LUBRAX 5W40 - 1L	PETRONAS	390,0000	UN	25,5000	9.945,0000
01/04	ÓLEO VS 20W50 - 1L	PETRONAS	60,0000	UN	17,1000	1.026,0000
01/08	FILTRO MOTOR PSL 657	TECFIL	15,0000	UN	20,0000	300,0000
01/13	FILTRO MOTOR PSL 560	TECFIL	138,0000	UN	13,5000	1.863,0000
01/18	ÓLEO TRC 50 (TRANSMISSÃO) - 20L	PETRONAS	40,0000	BL	365,3100	14.612,4000
01/19	ÓLEO FLUID MOBIL 499 (HIDRAULICO) - 20L	SHELL	16,0000	UN	367,2000	5.875,2000
01/24	FILTRO AR ARL 6096	TECFIL	18,0000	UN	16,4000	295,2000
01/29	LUBRIFICANTE SAE 90 - 20L	GOLD	30,0000	UN	309,9000	9.297,0000

01/30	ÓLEO 15W40 TOP TURBO - 1L	VALVOLINE	60,0000	UN	17,1000	1.026,0000
01/35	FILTRO MOTOR PEL 678	TECFIL	15,0000	UN	35,5000	532,5000
01/38	FILTRO MOTOR PSL 55	TECFIL	10,0000	UN	15,0000	150,0000
01/41	FILTRO AR ART 6098	TECFIL	60,0000	UN	18,9000	1.134,0000
01/44	FILTRO AR ART 5051	TECFIL	30,0000	UN	28,9000	867,0000
01/47	FILTRO AR ARR 4150	TECFIL	10,0000	UN	15,0000	150,0000
01/51	FILTRO AR ASR 203	TECFIL	40,0000	UN	42,9000	1.716,0000
01/57	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	TECFIL	30,0000	UN	16,9000	507,0000
01/60	FILTRO AR ARS 805	TECFIL	15,0000	UN	28,7000	430,5000
01/63	FILTRO AR ARS 2868	TECFIL	30,0000	UN	21,0000	630,0000
01/64	FILTRO AR ARS 1013	TECFIL	10,0000	UN	56,7000	567,0000
01/67	FILTRO AR ARS 6223	WEGA	15,0000	UN	56,9000	853,5000
01/81	FILTRO LF 16015	TECFIL	12,0000	UN	48,6000	583,2000
01/88	FILTRO AR P 7449	WEGA	12,0000	UN	74,6100	895,3200
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						53.255,8200

AUTORAMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.770.310/0001-89, estabelecida em AV VILLE, 2869, QUADRA43 LOTE 05 - MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ÓLEO RÍMULA R3 15W40 - 20L	LUBRAX	25,0000	UN	325,0000	8.125,0000
01/07	ÓLEO HELIX ULTRA 0W30 - 1L	LUBRAX	40,0000	UN	38,9000	1.556,0000
01/12	ÓLEO MOTO 20W50 - 1L	PETRONAS	23,0000	UN	19,5000	448,5000
01/14	FILTRO MOTOR PEL 119	TECFIL	20,0000	UN	18,9000	378,0000
01/20	FILTRO AR ARL 6070	TECFIL	15,0000	UN	78,9000	1.183,5000
01/23	ÓLEO 2T - 500ML	LUBRAX	60,0000	UN	18,9000	1.134,0000
01/26	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 470/1	TECFIL	40,0000	UN	73,5000	2.940,0000
01/28	FILTRO MOTOR PSL 562	TECFIL	10,0000	UN	16,9000	169,0000
01/32	FILTRO MOTOR PM1	TECFIL	10,0000	UN	18,0000	180,0000
01/34	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC/706	TECFIL	40,0000	UN	142,0000	5.680,0000
01/37	FILTRO MOTOR PSL 417	TECFIL	20,0000	UN	42,9000	858,0000
01/40	FILTRO MOTOR PEL 2002	TECFIL	14,0000	UN	27,0000	378,0000
01/43	FILTRO AR ARL 9603	TECFIL	10,0000	UN	17,0000	170,0000
01/45	FILTRO MOTOR PSL 675	TECFIL	12,0000	UN	21,0000	252,0000
01/48	FILTRO BOSCH PAR DIESEL FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	15,0000	UN	16,0000	240,0000
01/50	LW300KV	TECFIL	18,0000	UN	55,5000	999,0000
01/53	FILTRO AR ARL 6091	TECFIL	10,0000	UN	15,9000	159,0000
01/54	FILTRO AR ARL 5140	TECFIL	15,0000	UN	43,0000	645,0000
01/58	FILTRO AR ARS 7109	TECFIL	15,0000	UN	35,0000	525,0000
01/62	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 50/7	TECFIL	148,0000	UN	16,0000	2.368,0000
01/65	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR R 120	TECFIL	14,0000	UN	117,0000	1.638,0000
01/68	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947	TECFIL	30,0000	UN	28,9000	867,0000
01/70	FILTRO AR AR 223	TECFIL	15,0000	UN	48,8000	732,0000
01/71	FILTRO COMBUSTÍVEL PSL 877	TECFIL	12,0000	UN	119,9000	1.438,8000
01/72	FILTRO FS 10705	TECFIL	12,0000	UN	60,0000	720,0000
01/73	FILTRO AR ARS 9831	TECFIL	15,0000	UN	80,0000	1.200,0000
01/75	ÓLEO BRUTUS - 4L	LUBRAX	50,0000	UN	71,4000	3.570,0000
01/76	FILTRO HIDRÁULICO WIX 57116	TECFIL	12,0000	UN	78,0000	936,0000
01/79	FILTRO TRANSMISSÃO ZL50G/GR135	TECFIL	18,0000	UN	60,0000	1.080,0000
01/80	FILTRO AR UPA 710	TECFIL	20,0000	UN	97,0000	1.940,0000
01/82	FILTRO AR UAP 2571 OP	TECFIL	20,0000	UN	125,0000	2.500,0000
01/83	FILTRO P 55 1100 GRAXA CONSISTENTE LUBRIFICANTE -	TECFIL	12,0000	UN	66,0000	792,0000
01/85	20KG	IPIRANGA	27,0000	UN	245,0000	6.615,0000
01/86	FILTRO AR ASR 839	TECFIL	18,0000	UN	50,0000	900,0000
01/89	FILTRO AR LW300KV	TECFIL	18,0000	UN	62,0000	1.116,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						54.432,8000
TOTAL DO CERTAME.....R$						2.062.669,82

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 2.062.669,82 (dois milhões, sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.02.04.122.0052.2.021.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREF, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO,
03.06.12.361.0403.2.030.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO,
03.12.26.782.0710.2.040.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSPOR, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO,
03.09.20.606.0668.2.039.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULT, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO,
03.08.15.452.0501.2.035.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃ, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO,
04.01.12.361.0403.2.004.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO,
06.01.08.122.0122.2.006.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO,
05.01.10.301.0210.2.014.3.3.90.30 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB, PSF, PACS,, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 12 de abril de 2021

_____
CPF :

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:BB68324E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
Ata de Registro de Preço , para:
Aquisição de combustíveis , óleos lubrificantes e filtros , destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal de Ipiranga de Goiás.
Processo Licitatório Nº: 7/2021
Processo Adm. Nº: 740/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 07/04/2021 , no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS , reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO , situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA , 0 , SETOR INDEPENDENCIA , IPIRANGA DE GOIÁS , CEP: 76.304-000 , Fone: 6233426181 , Fax: 6233426181 , inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a) , Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA , brasileiro(a) , portador do CPF/MF nº 017.321.121-69 , e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA , CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO , designados pelo Decreto nº 010/2021 , de 04/01/2021 , com base na Lei nº 10.520 , de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488 , de 30 DE Agosto de 2018 , em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2021 , cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa , exarado no presente processo , R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS ,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3 , 1/4 , 1/8 , 1/13 , 1/18 , 1/19 , 1/24 , 1/29 , 1/30 , 1/35 , 1/38 , 1/41 , 1/44 , 1/47 , 1/51 , 1/57 , 1/60 , 1/63 , 1/64 , 1/67 , 1/81 , 1/88	NOME: FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ:16.672.836/0001-72 ENDEREÇO:RUA C217 , 510 , CASA 01 QUADRA518 LOTE 13 - BRO JARDIM AMERICA FONE:6235151496 EMAIL:lgcontabilidade@live.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODRIGO FERREIRA MEDRADO CPF: 008.737.181-27
1/1 , 1/7 , 1/12 , 1/14 , 1/20 , 1/23 , 1/26 , 1/28 , 1/32 , 1/34 , 1/37 , 1/40 , 1/43 , 1/45 , 1/48 , 1/50 , 1/53 , 1/54 , 1/58 , 1/62 , 1/65 , 1/68 , 1/70 , 1/71 , 1/72 , 1/73 , 1/75 , 1/76 , 1/79 , 1/80 , 1/82 , 1/83 , 1/85 , 1/86 , 1/89	NOME: AUTORAMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ:26.770.310/0001-89 ENDEREÇO:AV VILLE , 2869 , QUADRA43 LOTE 05 - MOINHO DOS VENTOS FONE:6232940000 EMAIL:souzadomingos35@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WALLACE DAMANDO R. FILHO CPF: 043.262.121-01
1/2 , 1/5 , 1/6 , 1/9 , 1/10 , 1/11 , 1/15 , 1/16 , 1/17 , 1/22 , 1/25 , 1/27 , 1/31 , 1/33 , 1/36 , 1/39 , 1/42 , 1/46 , 1/49 , 1/52 , 1/55 , 1/56 , 1/59 , 1/61 , 1/66 , 1/69 , 1/74 , 1/77 , 1/78 , 1/84 , 1/87 , 1/90	NOME: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELI LTDA CPF/CNPJ:11.589.375/0001-55 ENDEREÇO:AVENIDA CERES , QUADRA 01 À 03 – JARDIM SORRISO III – IPIRANGA DE GOIÁS FONE:6296412938 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: AMÉRICO FERREIRA DE SOUZA NETO CPF: 039.749.111-54

Visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal de Ipiranga de Goiás
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 7/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 7/2021
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELI LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.589.375/0001-55, estabelecida em Avenida Ceres, quadra 02 lotes 01 à 03, Jd Sorriso III – , Ipiranga de Goiás - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ÓLEO HELIX HX8 5W30 - 1L	SHELL	80	UN	R$ 28,00	R$ 2.240,00
01/05	ÓLEO LUBRAX 15W40 - 1L	LUBRAX	230	UN	R$ 19,00	R$ 4.370,00
01/06	ÓLEO RÍMULA R4 15W40 - 20L	SHELL	60	UN	R$ 303,00	R$ 18.180,00
01/09	GASOLINA	MAX PETROLEO	145.000	LT	R$ 5,68	R$ 823.600,00
01/10	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1274	TECFIL	15	UN	R$ 106,00	R$ 1.590,00
01/11	FORTE ÓLEO 68	LUBRIOIL	22	UN	R$ 190,00	R$ 4.180,00

	(HIDRÁULICO) - 20L					
01/15	DIESEL COMUM	MAX PETROLEO	155.000	LT	R$ 4,34	R$ 672.700,00
01/16	ETANOL	MAX PETROLEO	91.000	LT	R$ 4,28	R$ 389.480,00
01/17	FILTRO AR ARL 4154	TECFIL	20	UN	R$ 21,00	R$ 420,00
01/22	FILTRO MOTOR PSL 147	TECFIL	15	UN	R$ 17,00	R$ 255,00
01/25	FILTRO MOTOR PEL 677	TECFIL	15	UN	R$ 37,00	R$ 555,00
01/27	ÓLEO WBF 100 (HIDRÁULICO) - 20L	SHELL	16	UN	R$ 359,00	R$ 5.744,00
01/31	FILTRO MOTOR PSL 77	TECFIL	30	UN	R$ 22,00	R$ 660,00
01/33	ÓLEO RÍMULA R4 15W40 - 4L	SHELL	100	GL	R$ 76,90	R$ 7.690,00
01/36	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/255	TECFIL	20	UN	R$ 11,90	R$ 238,00
01/39	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023	TECFIL	10	UN	R$ 61,50	R$ 615,00
01/42	ADITIVO ARLA	ZION	134	UN	R$ 57,80	R$ 7.745,20
01/46	FILTRO MOTOR PSL 123	TECFIL	15	UN	R$ 18,00	R$ 270,00
01/49	FILTRO AR ARL 8891	TECFIL	40	UN	R$ 15,00	R$ 600,00
01/52	FILTRO MOTOR PSL 900	TECFIL	15	UN	R$ 18,00	R$ 270,00
01/55	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014	TECFIL	20	UN	R$ 70,00	R$ 1.400,00
01/56	FILTRO AR ARS 3003	TECFIL	40	10	R$ 56,00	R$ 2.240,00
01/59	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 879	TECFIL	12	UN	R$ 75,00	R$ 900,00
01/61	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 08/1	TECFIL	30	UN	R$ 16,50	R$ 495,00
01/66	ÓLEO LUBRAX 10W40 - 1L	LUBRAX	80	UN	R$ 21,00	R$ 1.680,00
01/69	FILTRO MOTOR PEL 1998	TECFIL	40	UN	R$ 45,00	R$ 1.800,00
01/74	FILTRO COMBUSTÍVEL LW300KV	TECFIL	18	UN	R$ 47,00	R$ 846,00
01/77	FILTRO ARS 5673	TECFIL	12	UN	R$ 65,00	R$ 780,00
01/78	FILTRO ASR 673	TECFIL	12	UN	R$ 44,00	R$ 528,00
01/84	FILTRO AR ARS 9839	TECFIL	18	UN	R$ 87,00	R$ 1.566,00
01/87	FILTRO AR P608766	TECFIL	12	UN	R$ 19,00	R$ 228,00
01/90	FILTRO SEPARADOR DÁGUA LW300KV	TECFIL	18	UN	R$ 62,00	R$ 1.116,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						R$ 1.954.981,20

FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.672.836/0001-72, estabelecida em RUA C217, 510, CASA 01 QUADRA518 LOTE 13 - BRO JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ÓLEO LUBRAX 5W40 - 1L	PETRONAS	390	UN	R$ 25,50	R$ 9.945,00
01/04	ÓLEO VS 20W50 - 1L	PETRONAS	60	UN	R$ 17,10	R$ 1.026,00
01/08	FILTRO MOTOR PSL 657	TECFIL	15	UN	R$ 20,00	R$ 300,00
01/13	FILTRO MOTOR PSL 560	TECFIL	138	UN	R$ 13,50	R$ 1.863,00
01/18	ÓLEO TRC 50 (TRANSMISSÃO) - 20L	PETRONAS	40	BL	R$ 365,31	R$ 14.612,40
01/19	ÓLEO FLUID MOBIL 499 (HIDRAULICO) - 20L	SHELL	16	UN	R$ 367,20	R$ 5.875,20
01/24	FILTRO AR ARL 6096	TECFIL	18	UN	R$ 16,40	R$ 295,20
01/29	LUBRIFICANTE SAE 90 - 20L	GOLD	30	UN	R$ 309,90	R$ 9.297,00
01/30	ÓLEO 15W40 TOP TURBO - 1L	VALVOLINE	60	UN	R$ 17,10	R$ 1.026,00
01/35	FILTRO MOTOR PEL 678	TECFIL	15	UN	R$ 35,50	R$ 532,50
01/38	FILTRO MOTOR PSL 55	TECFIL	10	UN	R$ 15,00	R$ 150,00
01/41	FILTRO AR ART 6098	TECFIL	60	UN	R$ 18,90	R$ 1.134,00
01/44	FILTRO AR ART 5051	TECFIL	30	UN	R$ 28,90	R$ 867,00
01/47	FILTRO AR ARR 4150	TECFIL	10	UN	R$ 15,00	R$ 150,00
01/51	FILTRO AR ASR 203	TECFIL	40	UN	R$ 42,90	R$ 1.716,00
01/57	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	TECFIL	30	UN	R$ 16,90	R$ 507,00
01/60	FILTRO AR ARS 805	TECFIL	15	UN	R$ 28,70	R$ 430,50
01/63	FILTRO AR ARS 2868	TECFIL	30	UN	R$ 21,00	R$ 630,00
01/64	FILTRO AR ARS 1013	TECFIL	10	UN	R$ 56,70	R$ 567,00
01/67	FILTRO AR ARS 6223	WEGA	15	UN	R$ 56,90	R$ 853,50
01/81	FILTRO LF 16015	TECFIL	12	UN	R$ 48,60	R$ 583,20
01/88	FILTRO AR P 7449	WEGA	12	UN	R$ 74,61	R$ 895,32
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						R$ 53.255,82

AUTORAMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.770.310/0001-89, estabelecida em AV VILLE, 2869, QUADRA43 LOTE 05 - MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ÓLEO RÍMULA R3 15W40 - 20L	LUBRAX	25	UN	R$ 325,00	R$ 8.125,00
01/07	ÓLEO HELIX ULTRA 0W30 - 1L	LUBRAX	40	UN	R$ 38,90	R$ 1.556,00
01/12	ÓLEO MOTO 20W50 - 1L	PETRONAS	23	UN	R$ 19,50	R$ 448,50
01/14	FILTRO MOTOR PEL 119	TECFIL	20	UN	R$ 18,90	R$ 378,00
01/20	FILTRO AR ARL 6070	TECFIL	15	UN	R$ 78,90	R$ 1.183,50
01/23	ÓLEO 2T - 500ML	LUBRAX	60	UN	R$ 18,90	R$ 1.134,00
01/26	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 470/1	TECFIL	40	UN	R$ 73,50	R$ 2.940,00
01/28	FILTRO MOTOR PSL 562	TECFIL	10	UN	R$ 16,90	R$ 169,00
01/32	FILTRO MOTOR PM1	TECFIL	10	UN	R$ 18,00	R$ 180,00

01/34	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC/706	TECFIL	40	UN	R$ 142,00	R$ 5.680,00
01/37	FILTRO MOTOR PSL 417	TECFIL	20	UN	R$ 42,90	R$ 858,00
01/40	FILTRO MOTOR PEL 2002	TECFIL	14	UN	R$ 27,00	R$ 378,00
01/43	FILTRO AR ARL 9603	TECFIL	10	UN	R$ 17,00	R$ 170,00
01/45	FILTRO MOTOR PSL 675	TECFIL	12	UN	R$ 21,00	R$ 252,00
01/48	FILTRO BOSCH PAR DIESEL	TECFIL	15	UN	R$ 16,00	R$ 240,00
01/50	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR LW300KV	TECFIL	18	UN	R$ 55,50	R$ 999,00
01/53	FILTRO AR ARL 6091	TECFIL	10	UN	R$ 15,90	R$ 159,00
01/54	FILTRO AR ARL 5140	TECFIL	15	UN	R$ 43,00	R$ 645,00
01/58	FILTRO AR ARS 7109	TECFIL	15	UN	R$ 35,00	R$ 525,00
01/62	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 50/7	TECFIL	148	UN	R$ 16,00	R$ 2.368,00
01/65	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR R 120	TECFIL	14	UN	R$ 117,00	R$ 1.638,00
01/68	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947	TECFIL	30	UN	R$ 28,90	R$ 867,00
01/70	FILTRO AR AR 223	TECFIL	15	UN	R$ 48,80	R$ 732,00
01/71	FILTRO COMBUSTÍVEL PSL 877	TECFIL	12	UN	R$ 119,90	R$ 1.438,80
01/72	FILTRO FS 10705	TECFIL	12	UN	R$ 60,00	R$ 720,00
01/73	FILTRO AR ARS 9831	TECFIL	15	UN	R$ 80,00	R$ 1.200,00
01/75	ÓLEO BRUTUS - 4L	LUBRAX	50	UN	R$ 71,40	R$ 3.570,00
01/76	FILTRO HIDRAULICO WIX 57116	TECFIL	12	UN	R$ 78,00	R$ 936,00
01/79	FILTRO TRANSMISSÃO ZL50G/GR135	TECFIL	18	UN	R$ 60,00	R$ 1.080,00
01/80	FILTRO AR UPA 710	TECFIL	20	UN	R$ 97,00	R$ 1.940,00
01/82	FILTRO AR UAP 2571 OP	TECFIL	20	UN	R$ 125,00	R$ 2.500,00
01/83	FILTRO P 55 1100	TECFIL	12	UN	R$ 66,00	R$ 792,00
01/85	GRAXA CONSISTENTE LUBRIFICANTE - 20KG	IPIRANGA	27	UN	R$ 245,00	R$ 6.615,00
01/86	FILTRO AR ASR 839	TECFIL	18	UN	R$ 50,00	R$ 900,00
01/89	FILTRO AR LW300KV	TECFIL	18	UN	R$ 62,00	R$ 1.116,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						R$ 54.432,80
TOTAL DO CERTAME.....R$						R$ 2.062.669,82

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 7/2021, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 7/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 7/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 7/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, lavrada em Ata da Sessão de Licitação datada de 07/04/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal no dia 12/04/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ceres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 13 de abril de 2021

_____
Prefeito Municipal

Contratada(s):

_____
AUTORAMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

_____
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SPINELI LTDA

_____
FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:043DA748

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2507/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021 Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.327.130/0001-12, estabelecida em AVN OESTE, S/N, - PEDRO GONÇALVES FILHO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	DIESEL S10		200.000,0000	LT	4,5900	918.000,0000
01/02	DIESEL COMUM		90.000,0000	LT	4,5500	409.500,0000
01/03	GASOLINA COMUM		133.000,0000	LT	5,7900	770.070,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						2.097.570,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						2.097.570,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$2.097.570,00 (dois milhões, noventa e sete mil e quinhentos e setenta reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 26 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2C494517

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2507/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.327.130/0001-12, estabelecida na AVN OESTE, PEDRO GONÇALVES FILHO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALENCAR GALVÃO MELO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 936.012.201-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	DIESEL S10		200.000,0000	LT	4,5900	918.000,0000
1/2	DIESEL COMUM		90.000,0000	LT	4,5500	409.500,0000
1/3	GASOLINA COMUM		133.000,0000	LT	5,7900	770.070,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**2.097.570,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 23 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:048B44A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município.
Processo Licitatório Nº: 9/2021 Processo Adm. Nº: 2507/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/03/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, designados pelo Decreto nº 72, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3	NOME: REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA CPF/CNPJ:12.327.130/0001-12 ENDEREÇO:AVN OESTE, S/N, - PEDRO GONÇALVES FILHO FONE:6436031010 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALENCAR GALVÃO MELO CPF: 936.012.201-72

visando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10) para atender as necessidades do Município.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 9/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 9/2021
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	LT	200.000,0000	DIESEL S10		4,5900	918.000,0000
1/2	LT	90.000,0000	DIESEL COMUM		4,5500	409.500,0000
1/3	LT	133.000,0000	GASOLINA COMUM		5,7900	770.070,0000
TOTAL:						**2.097.570,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 9/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 9/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 9/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 9/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, lavrada em Ata datada de 26/03/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 26 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72

Contratada(S):
REDE UNIAO AUTO POSTO LTDA

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7B6E34B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020- CODENE

D.R.E. 2020-CODENE		
DESCRIÇÃO	SALDO	TOTAL
RECEITA BRUTA		
VENDA DE TERRENO		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.114,94)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(12.353,23)	
(23.468,17)		
= RECEITA LÍQUIDA		
16.078.514,03		
CUSTOS		
ESTOQUE INICIAL	(4.497.644,18)	
(4.497.644,18)		
(-) CMV		
(-) ESTOQUE FINAL	4.167.294,29	
	4.167.294,29	
= LUCRO BRUTO		
	15.748.164,14	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
	(1.213.627,61)	
DESPESAS COM VENDAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(718.497,31)	
	(718.497,31)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(170.987,52)	
INSS	(45.813,86)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(19.500,00)	
TAXAS DIVERSAS	(467,88)	
MULTAS DE MORA	(77,34)	
TAXAS MUNICIPAIS	(3,69)	
TAXAS ESTADUAIS	(1.579,00)	
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	(7,90)	
ITU	(84.880,81)	
ENERGIA ELÉTRICA / GÁS	(4.011,56)	
ÁGUA E ESGOTO	(342,61)	
TELEFONE	(2.087,99)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(990,86)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(33.896,02)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(22.600,00)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(1.865,00)	
DESPESAS CARTORÁRIAS	(85.369,88)	
DEPRECIAÇÕES	(498,21)	
DESPESAS COM JETOM	(20.150,17)	
	(495.130,30)	
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(2.498,25)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.611,40)	
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	66,06	(4.043,59)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MULTAS DE MORA	(302,91)	
IOF	(19,42)	(322,33)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	399,14	399,14
= LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL		14.530.569,75
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RECEITA OP. ANÁLISE DE PROC. DE ALIENAÇÃO DE TERRENOS	45.000,10	45.000,10
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		14.575.569,85
= LUCRO OU PREJIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		14.575.569,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		14.575.569,85

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:2E587B5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SESSÃO Nº 001

Processo	:	559/2021
Objeto	:	Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar comercial mais um suco, para funcionários a serviço da Administração Municipal e autoridades em eventos municipais na cidade de Perolândia e Jataí.

1 - Abertura da Sessão
Às 08:00 horas do dia 05 de março de 2021, reuniram-se na sala o Pregoeiro RAFAEL FREITAS DE SOUSA e os membros da Equipe de Apoio TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, WELLINGTON FREITAS BARBOSA, designados pelo Decreto nº 019/2021, de 05/01/2021, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 019, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 005/2021, tipo menor preço por lote. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LIONICE ROSA RODRIGUES 34854428104	SIM	16.464.569/0001-48	LIONICE ROSA RODRIGUES	859713 SSP GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

POSIÇÃO: 1	LOTE Nº 1	EMPRESA: LIONICE ROSA RODRIGUES 34854428104	CNPJ: 16.464.569/0001-48	CLASSIF.: Sim

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇE NO LIMITE URBANO DA CIDADE DE PEROLÂNDIA/GO.COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 Tipo de Sucos	1320		R$ 22,00
TOTAL DA PROPOSTA				R$ 22,00

Lote 2: JATAÍ
Não houve proposta para este Lote.
5 - Dos Lances por lote

5.1 - Lances do Lote 1: PEROLÂNDIA
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação. o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.1a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao lote 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LIONICE ROSA RODRIGUES 34854428104	16.464.569/0001-48	R$ 21,50

5.1b - Classificação Provisória do Lote 1: PEROLÂNDIA

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	LIONICE ROSA RODRIGUES 34854428104	16.464.569/0001-48	R$ 21,50

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação o Pregoeiro considerou INABILITADA(S) a(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	EMPRESA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	PEROLÂNDIA	LIONICE ROSA RODRIGUES 34854428104	DOCUMENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por lote, referente às empresas que participaram dos respectivos lotes:

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação
Tendo em vista que um/alguns dos (todos os) participantes manifestou(aram) a intenção de recorrer, o Pregoeiro DEIXOU DE ADJUDICAR o(s) objeto(s) do certame à(s) vencedora(s) da licitação.

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
O lote 2 - Referente a alimentação na cidade de Jatai/GO, não teve Licitante presente, perfazendo assim o lote DESERTO.

10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

WELLINGTON FREITAS BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D2AD48E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO 073/2021 DISPENSA 011/2021

EXTRATO DO I ADITIVO
CONTRATO 073/2021
DISPENSA 011/2021

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	073/2021
Data da Firmatura:	30/03/2021
Data inicial da vigência:	01/04/2021
Data final da vigência:	**30/06/2021**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE TRIAGEM E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS RESIDUOS "LIXO" DOMESTICOS, COMERCIAIS, REPARTIÇOES PUBLICAS E INDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICIPIO DE PIRANHAS.
Valor total do contrato:	R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	COOPERATIVA BIOLOGICA EM RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA CIDADE DE PIRANHAS
CPF ou CNPJ:	CNPJ Nº 07.358.792/0001-10
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 073/2021
Numero de Licitação:	DISPENSA 011/2021
Assinatura no Contrato:	JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS Gestor Público Municipal CONTRATANTE – COOPERATIVA BIOLOGICA EM RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA CIDADE DE PIRANHAS - JOÃO EDUARDO RODRIGUES

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FAEB5947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº6

Processo:15072

Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO, TRECHO BR-060 – ALEXÂNIA A GOIÂNIA. CONFORME EDITAL Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

1 - Abertura da Sessão

Às 09:00:00 de 13 de Abril de 2021, reuniram-se SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	Não	04.806.169/0001-94	WASHINGTON FERNANDES SANTANA	/	Com procuração

Observações

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA

Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: DIESEL S10 - BR 060 - QTD: 43525,637 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	BRANDEIRA BRANCA	4,6900	204.135,2375	Classificada

Lote: 1 Item 2: GASOLINA COMUM BR. 060 - QTD: 30128,819 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	BRANDEIRA BRANCA	5,9900	180.471,6258	Classificada

Lote: 1 Item 3: ETANOL COMUM BR. 060 - QTD: 1043,478 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	BRANDEIRA BRANCA	4,7700	4.977,3901	Classificada

Lote: 1 Item 4: DIESEL S500 - BR. 060 - QTD: 5197,339 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94		0,0000	0,0000	Sem Proposta
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

5 - Dos Lances por item

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: DIESEL S10 - BR 060				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	4,6000
Lote: 1 Item 2: GASOLINA COMUM BR. 060				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	5,6000
Lote: 1 Item 3: ETANOL COMUM BR. 060				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE

Lote: 1 Item 3: ETANOL COMUM BR. 060				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	4,5000
Lote: 1 Item 4: DIESEL S500 - BR. 060				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Deserto			0,0000

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação, Durante a fase de habilitação, ao verificar o item 6.1.2.a, foi contatado que havia sido emitido a inscrição de CNPJ de outra empresa, a pregoeira, prezando pelos princípiosda razoabilidade, economicidade,Eficiência, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo, ainda em conformidade com o item 6.2.2 e 7.12.a do edital de licitaçãonº 014/2021 do pregão Presencial 006/2021, realizou consulta para emissão de Comprovante de inscriçãono CNPJ da licitante, constatando-sea perfeita situação da mesma, o documento impresso, vai anexo a ata.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou: Empresa(s) habilitada(s): AUTOPOSTO CHAFARIZ LTDA

EMPRESA
CNPJ / CPF

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA

04.806.169/0001-94

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado
Observação Habilitação	
.	

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	DIESEL S10 - BR 060	BRANDEIRA BRANCA	43.525,6370	LT	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	4,6000	200.217,9302
1	2	GASOLINA COMUM BR. 060	BRANDEIRA BRANCA	30.128,8190	LT	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	5,6000	168.721,3864
1	3	ETANOL COMUM BR. 060	BRANDEIRA BRANCA	1.043,4780	LT	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	4,5000	4.695,6510

(trezentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)R$ 373.634,9676

9-DaOcorrênciasnaSessãoPública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA MEMBRO
Equipe
Decreto 0011 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO MEMBRO
Equipe
Decreto 0011 827.511.021-15

Licitantes Presentes:

Auto Posto Chafariz LTDA
WASHINGTON FERNANDES SANTANA
Com Procuração 548.280.231-00

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal. Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3F122E2B

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL N.007/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007

Processo:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO, TRECHO BR-020 – POV. SANTA MARIA A FORMOSA.

1 - Abertura da Sessão

Às 14:00:00 de 13 de Abril de 2021, reuniram-se SALA DE SESSÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº007, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
POSTO MOREIRA - EIRELI	Não	06.050.724/0001-26	JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO	/	Sócio

Observações

POSTO MOREIRA – EIRELI

Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: GASOLINA COMUM - BR 020 - QTD: 19684,830 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26		6,1900	121.849,0977	Classificada

Lote: 1 Item 2: ETANOL COMUM - BR 020 - QTD: 834,780 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26		4,5900	3.831,6402	Classificada

Lote: 1 Item 3: DIESEL S-10 BR 020 - QTD: 25301,660 - LITRO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26		4,7900	121.194,9514	Classificada

Lote: 1 Item 4: DIESEL S500 - BR 020 - QTD: 1197,340 - LT						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26		4,5900	5.495,7906	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: GASOLINA COMUM - BR 020				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26	6,1900
Lote: 1 Item 2: ETANOL COMUM - BR 020				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26	4,5900
Lote: 1 Item 3: DIESEL S-10 BR 020				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26	4,7900

Lote: 1 Item 4: DIESEL S500 - BR 020				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26	4,5800

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou: Empresa(s) habilitada(s):
POSTO MOREIRA - EIRELI

EMPRESA: POSTO MOREIRA - EIRELI
CNPJ / CPF 06.050.724/0001-26

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado
Observação Habilitação	
.	

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	GASOLINA COMUM - BR 020		19.684,8300	LT	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26	6,1900	121.849,0977
1	2	ETANOL COMUM - BR 020		834,7800	LT	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26	4,5900	3.831,6402
1	3	DIESEL S-10 BR 020		25.301,6600	LITRO	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26	4,7900	121.194,9514
1	4	DIESEL S500 - BR 020		1.197,3400	LT	POSTO MOREIRA - EIRELI	06.050.724/0001-26	4,5800	5.483,8172

(duzentos e cinqüenta e dois mil e trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavos) R$ 252.359,5065
9-DaOcorrênciasnaSessãoPública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe
Decreto 0011 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe
Decreto 0011 827.511.021-15

Licitantes Presentes:
Posto Moreira - EIRELI
JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO
SÓCIO 972.435.401-63

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal. Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:638ABFD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 394/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2455/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 394/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **MED VITTA COMP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 2455/2021, A SEGUIR RELACIONADOS:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	300	AMPOLA	OMEPRAZOL INJETÁVEL	BLAU	35,92	10.776,00
TOTAL GERAL						10.776,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/04/2021
VALOR: R$ 10.776,00 (Dez mil setecentos e setenta e seis reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:7902B177